



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 36-2024

5 de setembro de 2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 36-2024

Quartel em Florianópolis, 5 de setembro de 2024.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
30/08/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM MARZAROTTO
31/08/2024	8h - 8h	Sábado	Maj BM GHISOLFI
1º/09/2024	8h - 8h	Domingo	Maj BM GILVAN
2/09/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Ten Cel BM ANANIAS
3/09/2024	8h - 8h	Terça-feira	Ten Cel BM JESIEL
4/09/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Ten Cel BM DIOGO
5/09/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Maj BM MARCELO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
30/08/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM MACCARINI
31/08/2024	8h - 8h	Sábado	Cap BM REIS
1º/09/2024	8h - 8h	Domingo	Cap BM NILTON
2/09/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM MASSARANI
3/09/2024	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM LAURENTINO
4/09/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM PIRES
5/09/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM IZIDORO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

COMANDOS DIVERSOS - Subcomando-Geral

No período de 5 a 22/09/2024, passa a responder pelo Subcomando-Geral o Cel BM Mtcl 924688-6 VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL, cumulativamente com as funções que já exerce, em razão do afastamento do titular, Cel BM Mtcl 925316-5 JEFFERSON DE SOUZA, por motivo de férias regulamentares. (Nota nº 1719-24-Cmdo, de 5/09/2024)

FUNÇÕES DIVERSAS - Centro de Efetivo e Movimentações

Designar a contar de 20 de agosto de 2024, como Chefe do Centro de Efetivo e Movimentações (CEM), acumulativamente com as funções que já exerce, a TC BM Mtcl 927270-4 ISABEL GAMBA PIONER. (SGPE CBMSC 21077/2024)

FUNÇÕES DIVERSAS - Centro de Justiça e Disciplina

No período de 19 de agosto à 27 de novembro de 2024 passa a responder pela Chefia do Centro de Justiça e Disciplina (CJD), acumulativamente com as funções que já exerce, o Cap BM Mtcl 929143-2-02 ANDRÉ PEREIRA CANEVER, durante o afastamento do titular (Curso de Comando e Estado-Maior CCEM - 2024), Cap BM Mtcl 928280-7 DARIO AGUIAR VIERA. (SGPE CBMSC 21077/2024)

II - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 13-24-DLF, de 30/08/24.

O DIRETOR INTERINO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 7º da Portaria nº 242/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, de 18 de maio de 2022, nos termos do § 3º, Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve DESIGNAR os Bombeiros Militares: Cb BM Mtcl 931.716-3 ROBERT WILLIAN AMORIM OLIVEIRA, CPF 099.109.959-02, Cb BM Mtcl 669.342-3 FELIPPE SALAZAR DA SILVA, CPF 074.211.129-60 e Sd BM Mtcl 692.068-3 JACOB VILAIN NETO, CPF 070.815.989-35, como membros titulares, e Cb BM Mtcl 933505-6 VINÍCIUS SANTOS DA SILVA, CPF 075.291.619-03, e Sd BM Mtcl 693320-3 DOUGLAS FACCHINETTI FREITE DE OLIVEIRA, CPF 082.869.519-99, Sd BM Mtcl 692.148-5 CLEBER ROSA FLORIANO, CPF 075.160.089-07, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, do segundo, comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, pelo período de 1º de setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Tenente Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC (SGPE CBMSC 21171/2024)

III - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do 3º Sgt BM Mtcl 0929080-0 EDNEI CORREA DOS SANTOS, servindo atualmente no 1ºPBM/2ªCBM/12ª BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 0 (zero) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 20668/2024)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço junto à Marinha do Brasil, do Sd BM Mtcl 615308-9 KHRISTIAN FERNANDES BARCELOS, servindo no 7ª/3ª/3ªPBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro, devendo-se proceder a averbação de 2191 (dois mil cento e noventa e um) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 0 (zero) mês e 01 (um) dia, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto à Marinha do Brasil, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 18497/2024)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço (EXÉRCITO BRASILEIRO) do Sd BM Mtcl 719834-5 MATHEUS EIDT, lotado no 1ª/1ª/12ª BBM de São Miguel do Oeste, dou o seguinte despacho:

1. retifico, devendo-se proceder a desaverbação de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, publicado em Boletim nº 33 de 15 de agosto de 2024, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, pela falta de documentação apropriada para a averbação constada no processo SGPE CBMSC 18774/2024.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 3 de setembro de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 18774/2024)

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de desaverbação de tempo de serviço prestado junto a Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC) do EX-BM Mtcl 0928593-8 JULIANO ANTÔNIO VIEIRA, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a desaverbação de 672 (seiscentos e setenta e dois) dias, correspondente a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 9º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 4 de setembro de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 21207/2024)

FÉRIAS REGULAMENTARES - SUSTAÇÃO

No processo de sustação de férias, do Cb BM Mtcl 932288-4 PAULO ROBERTO FERREIRA, lotado no 1ª/1ª/13ª BBM, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 24 de agosto de 2024, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 20586/2024.

O restante de 26 dias das férias serão usufruídas a contar de 15 de outubro de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 20586/2024)

No processo de sustação de férias, da Maj BM Mtcl 929064-8 FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA, lotado no Estado-Maior Geral, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 3 de setembro de 2024, por necessidade de serviço, conforme Processo CBMSC 21286/2024.

O restante de 28 dias das férias serão usufruídas a contar de 18 de novembro de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 4 de setembro de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 21286/2024)

No processo de sustação de férias, do Maj BM Mtcl 923487-0 NAURO RICARDO MUCK, lotado no 9º BBM, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 2 de setembro de 2024, por necessidade de serviço, conforme Processo CBMSC 21170/2024.

O restante de 17 dias das férias serão usufruídas a contar de 14 de setembro de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 4 de setembro de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 21170/2024)

No processo de sustação de férias, do 3º Sgt BM Mtcl 929645-0 MAYCON TIBOLA, lotado no 1º BBM, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 2 de setembro de 2024, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 21145/2024.

O restante de 29 dias das férias serão usufruídas a contar de 15 de novembro de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 4 de setembro de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 21145/2024)

No processo de sustação de férias, do Ten Cel BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA, lotado no Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 9 de setembro de 2024, por necessidade de serviço, conforme Processo CBMSC 21391/2024. O restante de 9 dias das férias serão usufruídas a contar de 2 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 5 de setembro de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor interino de Pessoal (SGPE CBMSC 21391/2024)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

TC BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA do 10º BBM - São José para a Assessoria Especial de Assuntos Institucionais - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 21047/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 21 de agosto de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor Interino de Pessoal CBMSC (Nota nº 573-24-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 719578-8 NÍCOLAS LOSS MATTEI do 1ª/2ª/6ª BBM - Pinhalzinho para o 1ª/1ª/2ª/6ª BBM - Modelo - por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 21107/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 6 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 719959-7 AMANDA BAMBERG ERTEL do 1ª/1ª/2ª/6ª BBM - Modelo para o 1ª/2ª/6ª BBM - Pinhalzinho - por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 21107/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 6 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor Interino de Pessoal CBMSC (Nota nº 576-24-DP: Movimentação Sem Ônus)

PORTARIA

PORTARIA Nº 471/CBMSC, de 15/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no

art. 24-F e art. 26 do Decreto Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da LC nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, ST BM Mtcl 920472-5 JORGE LUIS CASTRO, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 13 de agosto de 2024. (SGPE CBMSC 00016299/2024)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 472/CBMSC, de 15/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-G do Decreto-Lei Federal nº 667/69, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 e art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e, Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, 2º Sgt BM Mtcl 922797-0 LUIZ FABIANO DE ANDRADE EIBS, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 13 de agosto de 2024. (SGPE CBMSC 00019042/2024)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 473/CBMSC, de 15/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da LC nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, ST BM Mtcl 917777-9 RUBENS CARLOS GONÇALVES, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 13 de agosto de 2024. (Processo CBMSC 00019051/2024)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 476/CBMSC, de 16/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 921570-0 ANÍLTON SUBTIL DE OLIVEIRA, para atuar em função administrativa na 1ª/13ª BBM – Balneário Camboriú, no período de 21/09/2024 a 20/09/2026, conforme processo nº CBMSC 19620/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 477/CBMSC, de 16/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da

Segurança Pública (CTISP), do Cb BM RR Mtcl 916688-2 FLÁVIO DA SILVA GRAUPNER, para atuar em função administrativa no 1º/2ª/13º BBM – Itapema, no período de 05/09/2024 a 04/09/2026, conforme processo nº CBMSC 19458/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 478/CBMSC, de 16/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 2º Sgt BM RR Mtcl 923481-0 EDSON FIGUEIRÓ, para atuar em função administrativa no 1º/2ª/11º BBM – Herval D'Oeste, no período de 01/09/2024 a 31/08/2026, conforme processo CBMSC 18993/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 481/CBMSC, de 19/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-G do Decreto-Lei Federal nº 667/69, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 e art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e, Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, Maj BM Mtcl 925763-2 FÁBIO LUIS ALVES PACHECO, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 20 de agosto de 2024. (Processo CBMSC 00020257/2024)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 482/CBMSC, de 19/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 20054/2024)

EXONERAR, da função de Comandante do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), com sede em Florianópolis-SC, TC BM Mtcl 365246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), com sede em Florianópolis-SC, TC BM Mtcl 928525-3 JULIANA KRETZER, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CFAP/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, TC BM Mtcl 928525-3 JULIANA KRETZER, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do 10º Batalhão de Bombeiro Militar (10º BBM), com sede em São José – SC, TC BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 10º Batalhão de Bombeiro Militar (10º BBM), com sede em São José – SC, TC BM Mtcl 365246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 483/CBMSC, de 19/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 19757/2024)

EXONERAR, da função de Comandante do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (11º BBM), com sede em Joaçaba – SC, TC BM Mtcl 926200-8 ANDRÉ LUIZ GRIGULO, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (11º BBM), com sede em Joaçaba – SC, TC BM Mtcl 926394-2 ILTON SCHPIL, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (2ª/11º BBM) com sede em Herval D'Oeste-SC, TC BM Mtcl 926394-2 ILTON SCHPIL, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do 12º Batalhão de Bombeiros Militar (12º BBM), com sede em São Miguel do Oeste – SC, TC BM Mtcl 927676-9 ANDERSON MEDEIROS SARTE, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 12º Batalhão de Bombeiros Militar (12º BBM), com sede em São Miguel do Oeste – SC, TC BM Mtcl 926200-8 ANDRÉ LUIZ GRIGULO, com efeitos a contar de 6 de setembro de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º BBM), com sede em Florianópolis – SC, TC BM Mtcl 924315-1 ZEVIR ANÍBAL CIPRIANO JÚNIOR, com efeitos a contar de 9 de setembro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º BBM), com sede em Florianópolis – SC, TC BM Mtcl 927676-9 ANDERSON MEDEIROS SARTE, com efeitos a contar de 9 de setembro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 484/CBMSC, de 19/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 19463/2024)

EXONERAR, da função de chefe de Divisão de Engenharia Contra Incêndio (DECI), com sede em Florianópolis – SC, Maj BM Mtcl 929349-3 FELIPE GELAIN, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de chefe de Divisão de Engenharia Contra Incêndio (DECI), com sede em Florianópolis – SC, Maj BM Mtcl 929633-6 POLLIANA MULLER GIACOMIN, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 485/CBMSC, de 19/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 17895/2024)

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/2ª/3º BBM), com sede em Pomerode– SC, 3º Sgt BM Mtcl 932289-2 RAPHAEL LITSBARK LEITE FERNANDES com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 486/CBMSC, de 19/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022, transfere COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

3º Sgt BM Mtcl 929282-9 FELIPE SANTIAGO AMARO CORRÊA da 3ª RBM - Chapecó para o 1º BBM - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 15422/2024. Concedo 6 (seis) dias de trânsito, sendo a contar de 14 de agosto de 2024, devendo apresentar-se no destino no dia 20 de agosto de 2024, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 932357-0 THIAGO SPADER do 1º/3º/1ª/14º BBM - Abelardo Luz para a 3ª RBM - Chapecó - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 16910/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de julho de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 929240-3 RICARDO DRECHLER do 1º/2º/9º BBM - São Bento do Sul para a 2º/1º/2º/9º BBM - Campo Alegre - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 17095/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 12 de agosto de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA
Subcomandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 487/CBMSC, de 20/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 26, da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Promoção de Praças (CPP/CBMSC), para condução e processamento dos trabalhos de promoções às graduações imediatas dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para o período de 2024-2025, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024, passando a ser constituída da seguinte forma:

I – Presidente:

a) Subcomandante-Geral

II – Membros:

a) Diretor de Pessoal;

b) Ten Cel BM Mtcl 928359-5-01 PRISCILA CASAGRANDE;

c) Ten Cel BM Mtcl 928362-5-01 DIEGO FELIPE MARZAROTTO;

d) Maj BM Mtcl 928369-2-01 GUSTAVO CUNHA SALVADOR;

e) Maj BM Mtcl 928108-8-01 MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA;

f) Maj BM Mtc 929634-4-01 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA;

g) Cap BM Mtcl 928536-9-02 FELIPE PIRES SILVA;

h) Cap BM Mtcl 931897-6-01 WAGNER ALBERTO DE MORAES;

- i) Cap BM Mtcl 928280-7-01 DARIO AGUIAR VIEIRA;
- j) Cap BM Mtcl 927669-6-02 RAFAEL MANOEL JOSÉ;
- k) 1º Ten BM Mtcl 988796-2-01 MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN;
- l) 1º Ten BM Mtcl 988776-8-01 MARCEL PITTOL TREVISAN;
- m) 1º Ten BM Mtcl 988757-1-01 MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO;
- n) 1º Ten BM Mtcl 379019-3-02 UELDER ALVES DA COSTA;
- o) 1º Ten BM 931737-6-02 JULIANA SANTOS DE SOUZA ;
- p) ST BM Mtcl 927703-0-01 DIRCEU GAMBA JUNIOR;
- q) ST BM Mtcl 927716-1-01 DANUSA CABRAL;
- r) 1º Sgt BM Mtcl 927711-0-01 JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS SANTOS;
- s) 3º Sgt BM Mtcl 931763-5-01 DELEON DEMONER CAULYT FIGUEIREDO;
- t) 3º Sgt BM Mtcl 931805-4-01 MAURICIO GHISOLFI DA SILVA;
- u) Cb BM Mtcl 929082-6-01 MELINA DA SILVA;
- v) Cb BM Mtcl 930116-0-01 GUILHERME DAL BÓ DE MEDEIROS; e
- w) Cb BM Mtcl 933520-0-01 ROBERTA BEGROW.

III – Secretário:

- a) Maj BM Mtcl 362476-5-02 GUILHERME VIRISSIMO DA SERRA COSTA

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 393, de 3 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 488/CBMSC, de 20/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, na LC nº 724/2018 LOB, no Decreto nº 1860/2022 e no Decreto nº 2.638, de 21 de setembro de 2009. resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, para atuar em função de interesse Bombeiro Militar, na Gerência de Licitações e Contratos, o Sd BM Mtcl 692324-0 NATHAN ZUCCHI, com ônus para origem, a contar de 20 de agosto de 2024. (Processo SDC 0053/2024)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 490/CBMSC, de 21/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 924012-8 JOELCIO PIECHONTCOSKI, para atuar em função administrativa no 1º/1ª/9ª BBM – Canoinhas, no período de 21/09/2024 a 20/09/2026, conforme processo nº CBMSC 16463/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 491/CBMSC, de 21/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do ST BM RR Mtcl 917652-7 AMARILDO RODRIGUES DO SANTOS, para atuar em função operacional no 1º/3ª/9º BBM – Porto União, no período de 12/09/2024 a 11/09/2026, conforme processo nº CBMSC 19148/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 492/CBMSC, de 21/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 700, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.136, de 01/11/2023, onde se lê:

I. inciso II do art. 103 e inciso II do art. 105, deverá ser lido inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104.

Art. 2º As demais disposições da portaria original permanecem inalteradas. (Processo CBMSC 00028111/2023)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 493/CBMSC, de 21/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso II do art. 124 e art. 125, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 o Soldado BM Mtcl 691827-1 FAGNER MENEZES PERES, a contar de 19 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 494/CBMSC, de 21/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 769, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.164, de 14/12/2023, onde se lê:

I. inciso II do art. 103 e inciso II do art. 105, deverá ser lido inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104.

Art. 2º As demais disposições da portaria original permanecem inalteradas. (Processo CBMSC 00031730/2023)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 495/CBMSC, de 21/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cb BM RR Mtcl 916634-3 ERIMAR DA ROSA, para atuar em função operacional no 2º/2ª/8º BBM – Laguna, no período de 26/08/2024 a 25/08/2026, conforme processo CBMSC 17352/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 497/CBMSC, de 22/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o ST BM RR Mtcl 913645-2 FERNANDO CERON, para atuar em função administrativa no 1º/2ª/13º BBM – Itapema, no período de 26/08/2024 a 25/08/2026, conforme processo CBMSC 18794/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 500/CBMSC, de 22/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do ST BM RR Mtcl 917845-7 SÉRGIO JOSÉ BAGATTOLI, para atuar em função operacional no 1º/1ª/7º BBM – Itajaí, no período de 21/09/2024 a 20/09/2026, conforme processo nº CBMSC 20498/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 502/CBMSC, de 23/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 19782/2024)

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/2ª/6º BBM), com sede em Palmitos – SC, 2º Sgt BM Mtcl 930625-0 CLERIO ANDRÉ ROVERSI, com efeitos a contar de 10 de julho de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/2ª/6º BBM), com sede em Palmitos – SC, 3º Sgt BM Mtcl 929878-9 ANDRENO POLTRONIERI, com efeitos a contar de 10 de julho de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 503/CBMSC, de 23/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 19159/2024)

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/1ª/3ª/12º BBM), com sede em Cunha Porã – SC, 3º Sgt BM Mtcl 930099-6 THIAGO BETTIO, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a Função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/1ª/3ª/12º BBM), com sede em Cunha Porã – SC, 3º Sgt BM Mtcl 929114-8 FERNANDO RIBEIRO MIRANDA, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 504/CBMSC, de 23/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 19105/2024)

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 2ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/15º BBM), com sede em Taió – SC, 2º Sgt BM Mtcl 924285-6 ALEXANDER BAASCH, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 505/CBMSC, de 26/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 922843-8 FÁBIO CARVALHO, para atuar em função operacional na 1ªRBM – São José, no período de 27/08/2024 a 26/08/2026, conforme processo CBMSC 20616/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 506/CBMSC, de 26/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 20556/2024)

EXONERAR, da função de Comandante da 4ª Companhia do 3º Batalhão Bombeiro Militar (4ª/3ºBBM), com sede em Blumenau – SC, Cap BM Mtcl 931908-5 MARCELO PEREIRA, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 4ª Companhia do 3º Batalhão Bombeiro Militar (4ª/3º BBM), com sede em Blumenau – SC, Cap BM Mtcl 933470-0 FILLIPI THIAGO PAMPLONA, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 507/CBMSC, de 26/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 20549/2024)

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/3º BBM), com sede em Brusque – SC, Cap BM Mtcl 392385-1 RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/3º BBM), com sede em Brusque – SC, Cap BM Mtcl 934056-4 LUIZ HENRIQUE LANA, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 508/CBMSC, de 26/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR A PEDIDO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cb BM RR Mtcl 912237-0 ALTAIR FRANCISCO SIQUEIRA, a contar de 28/08/2024, conforme processo nº CBMSC 20800/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 509/CBMSC, de 26/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 911072-0 NELSON PAULO DA SILVEIRA, para atuar em função operacional no 1º/2ª/1º BBM – Florianópolis, no período de 27/09/2024 a 26/09/2026, conforme processo nº CBMSC 21530/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 510/CBMSC, de 26/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, ALTERAR A DESIGNAÇÃO CTISP do Cel BM RR Mtcl 921514-0 ALEXANDRE DA SILVA, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), realizada na Portaria nº 180/CBMSC/2024, deixando de atuar no PECIM da 3ª/10ª BBM – Biguaçu, para atuar em função administrativa na SSP/SC – Florianópolis, no período de 02/09/2024 à 01/03/2025, conforme processo CBMSC 20707/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 511/CBMSC, de 27/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 20724/2024)

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2ª/11º BBM), com sede em Herval D' Oeste – SC, Maj BM Mtcl 929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (2ª/11º BBM) com sede em Herval D'Oeste-SC, Maj BM Mtcl 929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 512/CBMSC, de 27/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do ST BM RR Mtcl 910953-6 MACÁRIO DA SILVA FILHO, para atuar em função operacional no 1º/2ª/1º BBM – Florianópolis, no período de 27/09/2024 a 26/09/2026, conforme processo nº CBMSC 20628/2022.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 513/CBMSC, de 27/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 1º Sgt BM RR Mtcl 906995-0 ODELON JOSÉ DA SILVA, para atuar em função operacional no 1º/2ª/1º BBM – Florianópolis, no período de 27/09/2024 a 26/09/2026, conforme processo nº CBMSC 21531/2022.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 514/CBMSC, de 27/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do ST BM RR Mtcl 913404-2 VALDECIR CRISTIANI, para atuar em função operacional no 1º/2ª/1º BBM – Florianópolis, no período de 27/09/2024 a 26/09/2026, conforme processo nº CBMSC 21888/2022.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

PORTARIA Nº 515/CBMSC, de 27/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 20850/2024)

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/13º BBM), com sede em Itapema – SC, Cap BM Mtcl 930100-3-02 WALTER PEREIRA DE MENDONÇA NETO, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/13º BBM), com sede em Itapema – SC, Cap BM Mtcl 934065-3 LUANN LEON CHRUN, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2ª/13º BBM), com sede em Porto Belo – SC, Cap BM Mtcl 934065-3 LUANN LEON CHRUN, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.342, de 29/08/2024)

IV - ESTADO- MAIOR GERAL

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/2024/ComdoG

Florianópolis, 3 de setembro de 2024.

Desfile cívico-militar de 7 de setembro de 2024.

O COMANDANTE-GERAL, no uso de suas atribuições, REGULA a participação das Organizações de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina durante as comemorações da Proclamação da Independência do Brasil, em particular, a participação dos EI Sub de Florianópolis e São José (sede) no desfile cívico-militar.

1 LOCAL E DATA

- a) Local: Estado de Santa Catarina.
- b) Data: 7 de setembro de 2024 (sábado).

2 EXECUÇÃO

2.1 Conceito

- a) O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) integra a participação de órgãos civis e militares nas comemorações da Proclamação da Independência do Brasil;
- b) Os eventos programados apresentam caráter eminentemente cívico e destinam-se a estimular o sentimento patriótico da população em geral;
- c) Todos os EI Sub do CBMSC deverão participar do evento por meio do emprego de todo o seu efetivo em âmbito estadual;
- d) Na capital, desfilam o efetivo do 1º BBM, 10º BBM (sede), BOA (Fpolis) e todos os órgãos com sede em Florianópolis; e
- e) Os EI Sub das demais Unidades BM ficam autorizados a planejar e desenvolver seus eventos e ações de acordo com suas peculiaridades regionais ou locais.

2.2 Organização do desfile na capital

- a) Comandante do Subgrupamento Bombeiro Militar (S Gpt BM):
 1. a pé: Ten Cel BM Luiz Gustavo DOS ANJOS; e
 2. motorizado: Ten Cel BM Juliana KRETZER.
- b) Oficial Superior reserva do Cmt de S Gpt a pé ou Mtz: Ten Cel BM Eduardo Silveira PEDUZZI;
- c) Oficial Superior que comporá o Estado-Maior do Gpt Militar, junto às demais Forças: Maj BM DIOGO Vieira Fernandes;
- d) Oficial Superior reserva que comporá o Estado-Maior do Gpt Militar, junto às demais Forças: Maj BM GILVAN Amorim da Silva;
- e) Corneteiro: Cb BM ELIAS Correia Junior;
- f) Porta símbolo: 3º Sgt BM Williann BRAVIANO Maria;
- g) Comandante do 1º PBM da 1ºCBM (ABM): Cap BM Diego Medeiros FRANZ;
- h) Centro de Coordenação de Operações de Inteligência (CCOp Intlg): Integrante da ACI;
- i) Oficiais BM reserva do Estado-Maior BM: Cap BM ANDRÉ Pereira Canever e Cap BM Marco Aurélio Lino MASSARANI Costa;
- j) Formação da tropa: em coluna por 6 (seis) para pelotões com mais de 40 integrantes, e coluna por 3 (três), para pelotões com número inferior a 40, conforme informação dada pelo EB; e
- k) Sequência do desfile - CBMSC:
 1. Banda de Música do CBMSC (desfile com recuo);
 2. Comandante do S Gpt BM a pé, corneteiro e porta símbolo;
 3. Estado-Maior BM: Cap BM ROBERTO Rosa Machado, Cap BM Wagner Januário CARDEAL, Cap BM Álvaro Luiz BILHER Júnior, Cap BM Pedro Soares DE PAULA, Cap BM JOSÉ César da Silva Neto e Cap BM Rafael Vieira VILELA;
 4. Bandeira: 1º Ten BM Uelder ALVES Da Costa, 1º Ten BM Marco Aurélio Stimamiglio TIMMERMANN e 1º Ten BM Diego Heusi RAMPINELLI e Guarda-Bandeira: 7 (sete) praças do 1º BBM; e
5. 1ª CBM com 3 (três) Pelotões, com os respectivos comandantes:
 - A) Cmt da 1ª Cia: Maj BM ALAN Delei Cielusinsky;
 - B) Cmt 1º Pel: Cap BM Diego Medeiros FRANZ, composto por 16 (dezesesseis) cadetes da ABM;
 - C) Cmt 2º Pel: Cap BM Luiz Gustavo BONATELLI, seguido de 02 (dois) binômios a frente do pelotão, composto por BM especializados com EPI da Multimissão (12), APH (24), CIU (24), SALT (12) e do BOA (06); e
 - D) Cmt 3º Pel: Cap BM Franco BRESSAN da Silva composto por efetivo BM.
6. 2ª CBM com 2 (dois) Pelotões, com os respectivos comandantes:
 - A) Cmt 2ª Cia: Cap BM Marcus de Aguiar IMBRÓSIO;
 - B) Cmt 1º Pel: Cap BM BRUNA Paula Calegari Lino composto por 36 (trinta e seis) Bombeiros Comunitários e por 36 (trinta e seis) Guarda-vidas Civis Voluntários; e
 - C) Cmt 2º Pel: Cap BM Rafael MELO Marques, composto por até 50 (cinquenta) crianças dos Projetos Comunitários de Bombeiro Mirim e Projeto Golfinho.
7. Grupamento Motorizado:
 - A) Viaturas: deslocamento com faróis acesos na posição "luz alta", dispositivo luminoso ligado (giroflex) e dispositivo sonoro de todas as Vtr acionados durante o desfile, exceto em área delimitada de supressão pela coordenação do evento e em que é autorizada a permanência do dispositivo sonoro de somente uma Vtr;
 - B) Aeronave: sobrevoo, junto com as viaturas; e
 - C) Embarcação Resgate 5 e Motoaquática: por água, junto com as viaturas.
8. Croqui do dispositivo, anexo A.

2.3 Quadro-horário do desfile na capital

- a) 07h30min – limite de horário para chegada do S Gpt BM (a pé e motorizado) à área de concentração;
- b) 07h50min – dispositivo pronto com a frente voltada para o interior da via;
- c) 08h – incorporação da Bandeira;
- d) 08h10min – assunção de Cmdo pelo Cmt do Gpt Militar (EB) e limite de horário para chegada dos credenciados ao palanque das autoridades;

e) 08h20min – início da revista da tropa pelo Cmt da 14ª Bda Inf Mtz, diante da sua aproximação, o Cmt do S Gpt BM deverá comandar: ("Sentido!", "Ombro arma!", "Apresentar arma", "Olhar à direita!"), após a passagem do Cmt do Gpt Militar ("Olhar, Frente!", "Ombro arma", "Direita volver!", "Descansar Arma!", "Descansar!" e "À vontade!");

f) 08h30min - limite de horário para chegada dos credenciados ao palanque das autoridades;

g) 08h40min – recepção ao Governador;

h) 08h50min – cerimonial do Fogo Simbólico;

i) 09h00min – início do desfile escolar;

j) 09h45min – início do desfile militar a pé;

k) 10h30min – previsão para início do desfile motorizado; e

l) 11h – previsão de término do desfile militar.

2.4 Local do desfile na capital

a) Desfile: Avenida Beira-mar Continental - Estreito - Florianópolis;

b) Concentração da tropa: Avenida Beira-mar Continental, postada após a tropa da PMSC;

c) Concentração de viaturas: Avenida Beira-mar Continental, na porção compreendida entre a Ponte Hercílio Luz e o IFSC, postada após as viaturas da PMSC; e

d) As informações do local definido pela Secretaria Executiva da Casa Militar (SCM) são apresentadas através do link: [7 de setembro 2024](#).

2.5 Uniforme do desfile na capital

a) Para Oficiais que irão para o palanque: 2ºB (túnica azul, camisa branca, gravata preta, com medalhas, desarmado);

b) Grupamento a Pé:

1. Banda de música: militares 4ªA (canícula com quepe) e bombeiros comunitários uniforme 4º em caso de calor e 4º do regulamento BC em caso de frio;

2. Cmt do S Gpt BM, corneteiro, porta-símbolo e EM do S Gpt BM: 5ºA (operacional, Oficiais com cinto NA e armados de espada);

3. Guarda Bandeira: 5º (operacional, capacete histórico, fuzil/mosquefal, com cinto NA, Oficiais armados de espada);

4. 1ª CBM:

A) Oficiais Comandantes: 5º (operacional, com cinto NA e armados de espada), exceto Oficial Comandante do 1ºPBM da ABM de uniforme histórico;

B) 1º composto por cadetes da ABM: uniforme histórico;

C) 2ºPBM composto por BM especializados, na seguinte ordem:

- Binômios: macacão de cinotecnica e equipamentos de condução;

- EPI da Multimissão (calção, blusa e capacete);

- EPI de APH: com 5º (operacional) e EPI de APH (colete);

- EPI de CIU: com 5ªA (operacional) e EPI de CIU (jaqueta, calça, bota e capacete);

- EPI de SALT: com 5º (operacional) equipados de capacete e Cinto de resgate/Cadeirinha de SALT; e

- BOA: com 5º (macacão laranja).

D) 3ºPBM composto por efetivo BM: somente 5º (operacional).

5. 2ª CBM:

A) Oficiais Comandantes: 5ªA (operacional, com cinto NA e armados de espada);

B) 1º composto por bombeiros comunitários: uniforme operacional de BC, e Guarda-vidas Civis Voluntários: calção, camiseta e tênis predominantemente branco com meia branca; e

C) 2ºPBM composto por:

- Bombeiro Mirim: com uniforme de identificação do projeto;

- Projeto Golfinho: com uniforme de identificação do projeto.

c) Grupamento motorizado:

1. Cmt, Op/Condutores de Vtr, embarcações e equipamentos e Gu de militares: 5ªA operacional; e

2. Crianças: uniformes de bombeiro militar (calça e gandola ou calça e camiseta vermelha ou agasalho).
- d) Oficial que comporá o EM do Gpt Militar, junto às demais Forças: 3ºA (túnica e armado de espada);
- e) Gu do Arcanjo 01: 5ºG (macacão laranja);
- f) Gu das embarcações: 5º (salvamento aquático);
- g) Efetivo BM que participará da cerimônia do Fogo Simbólico, 2º Sgt BM DANILO de Almeida Dassan da Silva, 3º Sgt BM VANDERLÉIA Cipriano e Sd BM Raul LAUREANO: 5º A (operacional);
- h) Efetivo BM do Gpt de Segurança velada: paisano compatível com o evento, conforme definição do Chefe da ACI; e
- i) Efetivo BM de apoio e de logística (staff): 5º (operacional).

2.6 Quanto às continências no desfile militar para Grupamentos e Subgrupamentos do desfile na capital

- a) Na 1ª bandeirola (branca), 100 (cem) metros antes do palanque: toque de "SENTIDO! EM CONTINÊNCIA À DIREITA!", determinados pelo Cmt Gpt Mil (EB) e Cmt dos Sub Gpt Mil (Cmt Gpt BM). Obs.: esse toque serve apenas para alertar a tropa;
- b) Na 2ª bandeirola (azul), 30 (trinta) metros antes do palanque:
 1. Of a pé PERFILAM ESPADAS; e
 2. Cmt de Subunidades comandam à voz: "COMPANHIA, SENTIDO! EM CONTINÊNCIA À DIREITA!". Obs.: esse comando serve para alertar os pelotões.
- c) Na 3ª bandeirola (vermelha), 15 (quinze) metros antes do palanque:
 1. Cmt Gpt Mil (EB) e Cmt dos Sub Gpt Mil (Cmt Gpt BM) ABATEM ESPADAS (ou fazem a continência individual) e OLHAM À DIREITA;
 2. Of do EM de cada Sub Gpt a pé fazem a CONTINÊNCIA INDIVIDUAL;
 3. Cmt a pé, escalão CBM (companhia), equivalente ou superior, ABATEM ESPADAS e OLHAM À DIREITA;
 4. Cmt a pé, escalão PBM (pelotão) PERMANECEM EM OMBRO-ARMA e comandam "SENTIDO! OLHAR À DIREITA!";
 5. as bandeiras são desfraldadas e os estandartes e bandeiras históricas abatidas; e
 6. será dado o toque ou o comando de "OLHAR À DIREITA!" para a tropa, de acordo com o cerimonial militar;
- d) Na 4ª bandeirola (vermelha), 10 (dez) metros após o palanque:
 1. Cmt Gpt Mil e dos Sub Gpt Mil OLHAM EM FRENTE e DESFAZEM A CONTINÊNCIA (PERFILAM ESPADAS);
 2. Cmt a pé, até o escalão Cia, OLHAM EM FRENTE e DESFAZEM A CONTINÊNCIA (PERFILAM ESPADAS, se for o caso); Cmt de pelotão comandam "OLHAR FRENTE!";
 3. as bandeiras, os estandartes e as bandeiras históricas voltam à posição de EM MARCHA; e
 4. para as frações a pé será dado o toque ou comando de "OLHAR EM FRENTE!".
- e) Na 5ª bandeirola (azul), 20 (vinte) metros após o palanque: Of a pé voltam as espadas à posição de EM MARCHA;
- f) Na 6ª bandeirola (branca), sinaliza o ponto de silêncio. Bandeirola colocada a 100 (cem) metros após o palanque; e
- g) As bandas de música terão o recuo após ultrapassado o palanque das autoridades e permanecerão tocando até passar a última fileira do desfile da sua tropa, momento em retornam para o desfile à pé e segue destino de dispersão.

2.7 Comparecimento do desfile na capital

- a) Oficiais nomeados e escalados por esta OS;
- b) Oficiais a serem convocados por seus chefes e diretores conforme quantitativo previsto por OBM/Seção/Diretoria, para função de representação nas tendas das autoridades ao lado do palanque, conforme quadro abaixo:

Desfile 7 de Setembro 2024	QUANTITATIVO OFICIAIS CONVOCADOS
DP	2
DLF	3
DSCI	2
DIE	2
OUVIDORIA	0
CORREGEDORIA	0
CONT. INTERNO	0
GABINETE	0
CCS	0
ASSJUR	0
AISA	0
SCMDOG	0
EMG	2
1 BBM	2
10 BBM	1
CEBM	0
BOA	1
TOTAL ESCALADO	15

Os oficiais escalados para representação deverão retirar a sua credencial (pulseira) junto ao CCS, até o dia 6 Set 24, e deverão apresentar-se até às 8h30min do dia 7 Set 24 ao Tenente-Coronel BM mais antigo presente;

d) Todas as praças do expediente e das guarnições de serviço de folga e que entram de serviço no dia 7 Set 24, lotados no 1ºBBM, 10ºBBM (sede), BOA (Fpolis) e todos os órgãos com sede em Florianópolis. As guarnições de serviço operacionais do 1ºBBM, 10ºBBM (sede) e BOA (Fpolis) que saem de serviço no dia 7 Set 24, assim como os BM da DiTI em escala regulamentar de plantão do dia não estão convocadas ao desfile, devendo permanecer no serviço até a chegada dos BM que estarão participando do desfile;

e) São dispensados do comparecimento/participação os bombeiros militares que estiverem em afastamentos previstos em norma:

1. LTIP – Licença para tratar de Interesse Particular;
2. férias;
3. LE – Licença Especial;
4. LTS – Licença para Tratamento de Saúde;
5. LTPF – Licença para Tratamento de Pessoa da Família;
6. DTSR – Dispensa Total do Serviço em Residência; e
7. ITR – Isenção Total em Residência.

2.8 Desfiles no estado (demais Unidades BM)

a) Os Cmt de EI Sub BM deverão integrar-se à Comissão Organizadora dos eventos em suas respectivas cidades, a fim de programar a participação do CBMSC nas comemorações do Bicentenário da Proclamação da Independência do Brasil, respeitando as peculiaridades de cada local; e

b) O comparecimento, participação e/ou representação BM de todos os EI Sub (OBM e/ou GBM) do CBMSC será conforme ordem a ser expedida pelo Cmt da Unidade BM.

3 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

3.1 Aos Scmt G, Corregedor-Geral, Controlador Geral, Ouvidor-Geral, Diretor de

Instrução e Ensino e Ch da AISA e Chefe da AssJur:

- a) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS, e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração; e
- b) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:
✚ Convocação 7 de setembro 2024 .

3. 2 Chefe do EMG

- a) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;
- b) Escalar o Sd BM Raul LAUREANO para participação da cerimônia do Fogo Simbólico no desfile cívico-militar, devendo se apresentar ao lado do palanque às 7h30min do dia 7 Set 24;;
- c) Escalar a Al Sgt BM ARIANE Aparecida da Rocha e Sd BM THAYANE Pereira de Araújo Alves da BM-3, para gerenciar a confirmação das crianças que participarão do desfile motorizado e encaminhar relação ao Cmt do S Gpt BM Mtz; e
- d) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:
✚ Convocação 7 de setembro 2024 .

3.3 Ao DirDSCI

- a) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS, e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;
- b) Escalar a ST BM DANUSA Cabral para ser o responsável pela gestão do acesso ao palanque e recepção das autoridades;
- c) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:
✚ Convocação 7 de setembro 2024 .

3.2 Ao DirP


- a) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;
- b) Escalar o 2º Sgt BM Danilo de Almeida Dassin da Silva para participação da cerimônia do Fogo Simbólico no desfile cívico-militar, devendo se apresentar ao lado do palanque às 7h30min do dia 7 Set 24;
- c) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:
✚ Convocação 7 de setembro 2024 .

3.3 Ao DirLF

- a) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação, exceto os BM escalados de plantão (item 2.7, b), para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;
- b) Escalar 2 (dois) BM equipados com HT, para servirem de elementos de ligação do Cmt do S Gpt BM ao Cmt do Gpt Militar (EB), e a fim de auxiliarem na comunicação (devem avisar o momento da passagem do Cmt da 14ª Bda Inf Mtz em revista à tropa, o momento do início do desfile, etc, devendo permanecer um junto ao Cmt do S Gpt BM e outro próximo ao local do início do desfile);
- c) Escalar 1 (um) BM responsável pelas providências de logística, distribuição e controle do armamento para uso da guarda-bandeira;
- d) Disponibilizar para o desfile motorizado a Vtr fusca, escalando pelo 1 (um) BM para a

função de Op/Conductor; devendo estar limpa (lustrada e com os pneus destacando a cor preta), inclusive a parte superior da viatura; e

e) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:

 Convocação 7 de setembro 2024 .

3.4 Ao Cmt do CEBM

a) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação, exceto os de serviço operacional (item 2.7, b), para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;

b) Escalar o efetivo de 16 (dezesesseis) alunos do CFO para compor o pelotão conforme o dispositivo previsto no anexo A;

c) Escalar o 3º Sgt BM André Francisco PUGAS para operar e realizar a captura de imagens com o drone, devendo entrar em contato com o Capitão Gustavo da FAB;


d) Escalar a 3ª Sgt BM VANDERLÉIA Cipriano para participação da cerimônia do Fogo Simbólico no desfile cívico-militar, devendo se apresentar ao lado do palanque às 7h30min do dia 7 Set 24;

e) Escalar o 3º Sgt BM Williann BRAVIANO Maria, para participar do desfile como Porta Símbolo, devendo se apresentar ao lado do palanque às 7h30min do dia 7 Set 24;

f) Escalar 1 (um) BM, que deve coordenar a logística de distribuição e controle dos seguintes materiais, atuando também como Aux dos comandantes de PBM no desfile, a partir das às 7h30min do dia 7 Set 24:

1. Materiais da guarda bandeira e porta-símbolo (capacetes históricos, talabartes, bandeiras e bandeirola).

e) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:

 Convocação 7 de setembro 2024 .

3.5 Ao Cmt do 1ºBBM:

a) Todas as praças do expediente e das guarnições de serviço do 1ºBBM de folga e que entram de serviço no dia 7 Set 24 estão convocados para o desfile. As guarnições de serviço operacional que saem de serviço no dia 7 Set 24 não estão convocadas ao desfile, devendo permanecer no serviço operacional até a chegada dos BM que estarão participando do desfile;

b) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação, exceto os de serviço operacional (item 2.7, b), para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;

c) Escalar 7 (sete) BM para comporem a Guarda Bandeira;

d) Apresentar, no dia do desfile, 12 (doze) BM escalados da fração do S Gpt BM à pé equipados com EPI de SALT;

e) Apresentar, no dia do desfile, 12 (doze) BM escalados da fração do S Gpt BM à pé equipados com EPI de CIU;

f) Apresentar, no dia do desfile, 12 (doze) BM escalados da fração do S Gpt BM à pé equipados com EPI de APH;

g) Escalar o binômio Cb BM JEAN Renato Vieira e o cão Ilha, para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;

e) Escalar GU BM de 2 (duas) Vtr ASU e 1 (uma) Vtr ABTR para realizar a segurança no evento. O Cmt das GU deverá entrar em contato com a Maj Fabiana, Chefe da Divisão Médica do HGuFI, através do contato (71) 99607-5597. As GU BM deverão estar dispostas no local definido pela Secretaria Executiva da Casa Militar (SCM), apresentadas através do link: [7 de setembro 2024](#)

f) Escalar, 1 (uma) embarcação Resgate e 1 (uma) motoaquática do GBS com GU de mergulhadores BM para a prevenção aquática na orla da Beira-Mar Continental;

g) Providenciar a aquisição de lanches e água em conjunto com o 10ºBBM, no

quantitativo de 400 pessoas, bem como, viabilizar o fornecimento do quantitativo para a tropa e efetivo, a ser oferecido a partir das 8h30min (após a revista) no local do desfile;

h) Prever 10 (dez) alunos do CFBC, sob o comando de 1 (um) ST ou Sgt BM, para coordenar a logística e distribuição dos lanches e água à tropa do S Gpt BM e ao efetivo de staff BM, assim como o recolhimento do lixo gerado dando destino adequado ao mesmo;

i) Disponibilizar para o desfile motorizado as seguintes Vtr com seu respectivo Op/Conductor:

1. 01 (uma) Vtr ASU;
2. 01 (uma) Vtr ABTR;
3. 01 (uma) Vtr AAT;
4. 01 (um) Vtr Quadriciclo;
5. 01 (uma) Vtr AR ou ATM, com uma moto aquática no reboque;
6. 01 (uma) Vtr AR ou ATM, com um Bote Inflável no reboque;
7. 02 (duas) Vtr AMO (sendo uma delas a AMO 08 - *Harley Davidson*).

i) Todos os veículos (viaturas e embarcações) que compõem o S Gpt BM Mtz para o desfile deverão estar limpos (lustradas e com os pneus destacando a cor preta), inclusive a parte superior das viaturas pesadas;

j) Coordenar o emprego voluntário de 18 (dezoito) Bombeiros Comunitários e 18 (dezoito) Guarda-vidas Cíveis no desfile cívico-militar, para comporem o 1ºPBM da 2ª CBM do S Gpt BM;


k) Coordenar o emprego voluntário de 25 (vinte e cinco) crianças do Projeto Bombeiro Mirim e Projeto Golfinho no desfile cívico-militar, para comporem o 2º PBM da 2ª CBM do S Gpt BM;

l) Escalar 2 (dois) BM para serem os Aux do comandante do 2º PBM da 2ª CBM;

m) Escalar 1 (um) BM para balizar a dispersão do grupamento a pé e motorizado do CBMSC na Rua Tobias Barreto, no Balneário do Estreito, conforme definido pelo SCM, e disposto no link [7 de setembro 2024](#) . Deverá sinalizar a entrada na rua para dispersão, orientando a tropa a pé/motorizada não parar neste local e seguir adiante na rua estabelecida.

n) Zelar pela boa apresentação pessoal de sua tropa e realizar o desfile com o máximo de garbo, marcialidade e entusiasmo; e

o) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:

 [Convocação 7 de setembro 2024](#) .

3.6 Ao Cmt do 10ºBBM:

a) Todas as praças do expediente e das guarnições de serviço do 10ºBBM de folga e que entram de serviço no dia 7 Set 24 estão convocados para o desfile. As guarnições de serviço operacional que saem de serviço no dia 7 Set 24 não estão convocadas ao desfile, devendo permanecer no serviço operacional até a chegada dos BM que estarão participando do desfile;

b) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS e todo o efetivo de praças disponível da sede da OBM de São José, exceto os de serviço operacional (item 2.7, b), para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;

c) Apresentar, no dia do desfile, 12 (doze) BM escalados da fração do S Gpt BM à pé equipados com EPI de Multimissão;

d) Apresentar, no dia do desfile, 12 (doze) BM escalados da fração do S Gpt BM à pé equipados com EPI de CIU;

e) Apresentar, no dia do desfile, 12 (doze) BM escalados da fração do S Gpt BM à pé equipados com EPI de APH;

f) Escalar o binômio Sgt BM Willian VALDELEY Marques e o cão Marley, para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração;

g) Providenciar a aquisição de lanches e água em conjunto com o 1ºBBM, no quantitativo de 400 pessoas;

h) Disponibilizar para o desfile motorizado as seguintes Vtr com seu respectivo Op/Conductor:

1. Vtr ACT 02;

2. Vtr ATM 207, para o Cmt S Gpt Mtz;
 3. 01 (uma) Vtr Quadriciclo;
 4. 01 (uma) vtr AMO;
 5. 01 (uma) Vtr AR ou ATM, com um Bote Inflável no reboque;
- i) Todos os veículos (viaturas e embarcações) que compõem o S Gpt BM Mtz para o desfile deverão estar limpos (lustradas e com os pneus destacando a cor preta), inclusive a parte superior das viaturas pesadas;
- j) Coordenar o emprego voluntário de 18 (dezoito) Bombeiros Comunitários e 18 (dezoito) Guarda-vidas Civis no desfile cívico-militar, para comporem o 1ºPBM da 2ª CBM do S Gpt BM;
- k) Coordenar o emprego voluntário de 25 (vinte e cinco) crianças do Projeto Bombeiro Mirim e Projeto Golfinho no desfile cívico-militar, para comporem o 2º PBM da 2ª CBM do S Gpt BM;
- l) Escalar 2 (dois) BM para serem os Aux do comandante do 2º PBM da 2ª CBM;
- m) Zelar pela boa apresentação pessoal de sua tropa e realizar o desfile com o máximo de garbo, marcialidade e entusiasmo; e
- n) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:
- 📄 Convocação 7 de setembro 2024 .

3.7 Ao Cmt do BOA

- a) Todas as praças do expediente e das guarnições de serviço do BOA de folga e que entram de serviço no dia 7 Set 24 estão convocados para o desfile. As guarnições de serviço operacional que saem de serviço no dia 7 Set 24 não estão convocadas ao desfile, devendo permanecer no serviço operacional até a chegada dos BM que estarão participando do desfile;
- b) Escalar efetivo de oficiais determinado por esta OS e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação em Florianópolis, exceto os de serviço operacional (item 2.7, b), para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração e com uniforme previsto no item 2.5;
- c) Apresentar, no dia do desfile, 6 (seis) BM escalados da fração do S Gpt BM à pé uniformizados com fardamento 5ºG (macacão laranja);
- d) Escalar a guarnição da aeronave Arcanjo 01 para participar do desfile, mediante sobrevoo durante o período de desfile do Gpt Mtz BM do dia 7 Set 24;
- e) Contatar o Comando da BAFL, a fim de participar da reunião da coordenação aérea; e
- f) Preencher a planilha, constando os BM escalados e especificando os motivos dos dispensados por afastamento regular até às 14h do dia 4 Set 24 utilizando a planilha padrão:
- 📄 Convocação 7 de setembro 2024 .

3.8 Ao Cmt do 13ºBBM

- a) Disponibilizar a AEM do 13ºBBM com seu respectivo Condutor para participar do desfile militar da Capital e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração e com uniforme previsto no item 2.5; devendo a vtr estar limpa (lustrada e com os pneus destacando a cor preta), inclusive a parte superior das viatura.

3.9 Ao Cmt do 3ºBBM

- a) Disponibilizar a ATM 394 (caminhão da FT) com seu respectivo Condutor para participar do desfile militar da Capital e apresentá-lo ao Cmt do S Gpt BM às às 7h30min do dia 7 Set 24 no local da concentração e com uniforme previsto no item 2.5; devendo a vtr estar limpa (lustrada e com os pneus destacando a cor preta), inclusive a parte superior das viatura.

3.10 Ao Chefe de Gabinete

3.10.1 Ao AjG:

- a) Publicar na rede até às 14h00min do dia 6 Set 24, a nota de convocação dos Oficiais e Praças nomeados e escalados por esta OS, de acordo com a planilha
- 📄 Convocação 7 de setembro 2024 ;

b) Encaminhar, para fins de conferência, a relação nominal completa do efetivo convocado, da seguinte forma:

1. de todos os componentes do S Gpt BM a pé ao respectivo Cmt;
2. dos componentes BM de cada fração do S Gpt BM a pé aos respectivos Cmt ou mais antigo escalado;
3. dos componentes de apoio ao S Gpt BM Mtz ao respectivo Cmt;
4. dos componentes dos grupos de apoio e logística especificando, quando o caso, a função a ser desempenhada no evento, ao Cap mais antigo na função de reserva (dos Cmt de CBM ou do EM do S Gpt BM e Aux do Cmt do S Gpt BM); e
5. do efetivo convocado para assistir o desfile nas tendas ao lado do palanque das autoridades ao Tenente-Coronel mais antigo da lista.

c) Determinar aos responsáveis pela conferência do efetivo que sejam comunicadas as alterações até dois dias úteis após o evento ao Chefe do Gabinete; e

h) Escalar efetivo de oficiais e praças determinado por esta OS e todo o efetivo de praças disponível sob sua subordinação, para participarem do desfile militar e apresentá-lo ao Cmt do Gpt BM no local da concentração às 7h30min do dia 7 Set 24.

3.10.2 Ao Ch do CCS

a) Convocar a Banda de música;

b) Providenciar release para ser lido durante a passagem do efetivo do CBMSC no desfile cívico-militar (anexo B) e encaminhá-lo à SCM;

c) Escalar 1 (um) BM para realizar o registro fotográfico do desfile e posteriormente (mesmo dia) a divulgação no site do CBMSC, bem como repassar as informações para a imprensa;

d) Distribuir as credenciais disponíveis pela SCM conforme critério do Cmt G do CBMSC, a fim de identificação, acesso ao estacionamento (bolsões na Avenida Beira-Mar Continental) e acesso ao palanque das autoridades e tenda anexa; e

e) Providenciar a distribuição dos convites digitais (confeccionados pela SCM) do desfile cívico-militar, com base na determinação de distribuição do Cmt G do CBMSC.

3.10.3 Ao Ch da ACI:

a) Escalar 1 (um) BM para atuar na segurança velada de sua tropa, em coordenação com os demais órgãos envolvidos na sala de situação (63ª BI, 14ª Bda Inf Mtz, EAMSC, BAFL, PMSC);

b) Escalar 1 (um) BM da ACI para compor a equipe de segurança velada da tropa; e

c) Manter contato com o Coordenador de Segurança da SCM, Major Timan, para definir e participar da reunião do CCOp Intlg.

3.11 Aos Cmt de Unidades BM, exceto Florianópolis

a) Deverão integrar-se à Comissão Organizadora dos eventos em suas respectivas cidades, a fim de programar a participação do CBMSC nas comemorações da Proclamação da Independência do Brasil, respeitando as peculiaridades de cada local;

b) Determinar e fiscalizar que seus Cmt de EI Sub também integrem as comissões de eventos de suas respectivas cidades;

c) O comparecimento, participação e/ou representação BM de todos os EI Sub (OBM e/ou GBM) do CBMSC será conforme ordem a ser expedida pelo Cmt da Unidade BM; e

d) Todo efetivo deve zelar pela boa apresentação pessoal de sua tropa e realizar o desfile com o máximo de garbo, marcialidade e entusiasmo.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Na Capital e sede do 10º BBM, os Cmt, Dir e Ch dos EI Sub envolvidos no desfile cívico-militar deverão convocar e escalar o efetivo definido nesta OS, designando 1 (um) BM para cada grupo de funções do evento (desfile, apoio ou logística) que deverá apresentar sua tropa no evento. Nas solenidades de cidades dos demais Batalhões, a convocação e apresentação será conforme determinação do Cmt do EI Sub;

b) Cada BM escalado por esta OS, que fizer jus, é responsável pelo pedido de sua diária militar, conforme preconizado no CBMSC;

c) O deslocamento ao desfile é responsabilidade individual dos BM escalados por esta OS e dos civis voluntários, estando autorizado o uso de Vtr em deslocamento solidário, sob o gerenciamento do comando de cada OBM de origem, estando todos devidamente uniformizados;

d) Fica autorizado o desfile de crianças uniformizadas de bombeiro no desfile do CBMSC, embarcadas na parte interna das Vtr e embarcações em conformidade com a capacidade de passageiros e com a presença do respectivo responsável ao seu lado para zelar por sua segurança. Os responsáveis interessados devem entrar em contato com o Al Sgt BM ARIANE Aparecida da Rocha, do EMG, através do envio de mensagens pelo aplicativo whatsapp 48 99908-0803, para agendar a participação das crianças no desfile em viaturas, até 16h do dia 5 Set 2024. Somente será autorizada a participação das crianças no S Gpt BM Mtz no desfile que tiverem seus nomes devidamente inscritos;

f) O Cmt do S Gpt BM Mtz e os responsáveis pelas crianças que desfilarão embarcados nas Vtr devem observar todo o disposto no anexo C;

g) É vedada a participação de Vtr que não esteja prevista nesta OS sem autorização prévia do Cmt do S Gpt BM Mtz;

h) É terminantemente vedado qualquer tipo de evolução ou parada na frente do palanque de autoridades;

i) Toda a tropa que compõe o S Gpt BM deverá estar pronta no local do desfile a partir de às 7h30min do dia 7 Set 24;

j) O S Gpt BM a pé desfilará sob os acordes da Banda de Música do CBMSC;

k) A utilização de drone para filmagem deverá ter autorização do Controle Aéreo de Florianópolis, e seguir as respectivas normativas; e

l) A dispersão do grupamento será na Rua Tobias Barreto, no Balneário do Estreito. Haverá um BM no local sinalizando a entrada na rua para dispersão. Importante a tropa a pé/motorizada não parar neste local, devendo seguir adiante na rua estabelecida.

5 ANEXOS

a) Anexo A: Dispositivo do Grupamento do CBMSC;

b) Anexo B: Roteiro do CBMSC;

c) Anexo C: Orientações ao S Gpt Militar Mtz BM;

d) Anexo D: Sequência e Posicionamento do Desfile a pé; e

e) Anexo E: Sequência e Posicionamento do desfile Motorizado.

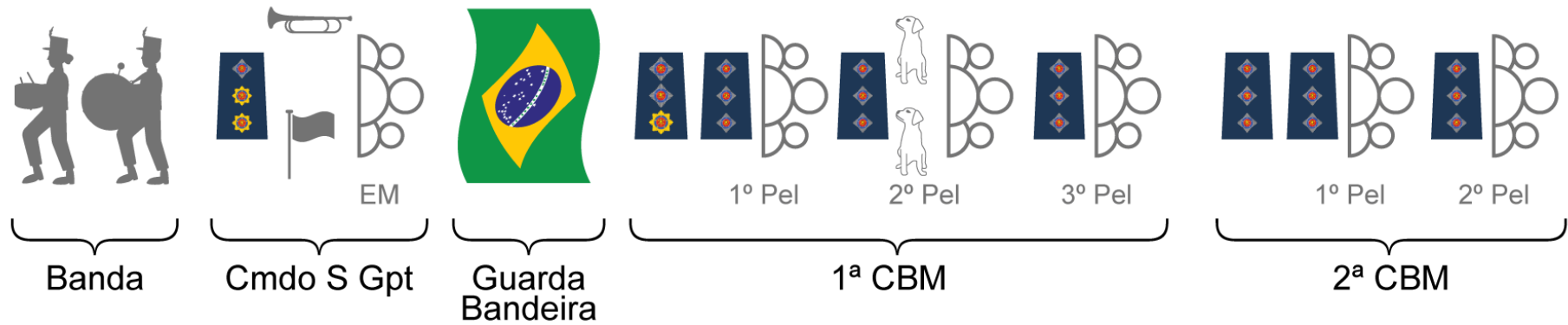
Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 21464/2024)

ANEXO A

Dispositivo do Subgrupamento do CBMSC para o desfile de 7 de setembro

Subgrupamento a pé



Subgrupamento motorizado



ANEXO B

RELEASE PARA O DIA 7 DE SETEMBRO DE 2024

PARTE 1 - DESFILE DO GRUPAMENTO EM MARCHA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, criado em 26 de setembro de 1926, possui um efetivo ativo de 2.647 (dois mil seiscentos e quarenta e sete) bombeiros militares da ativa, 1.899 (um mil oitocentos e noventa e nove) guarda-vidas civis, e 4.351 (quatro mil trezentos e cinquenta e um) bombeiros comunitários. Está presente em todo estado com 142 (cento e quarenta e dois) municípios, distribuídos em 168 quartéis. O atual Comandante-Geral é o Coronel Fabiano Bastos das Neves.

A corporação atua em diversas áreas, com destaque para a segurança contra incêndio e pânico, busca e salvamento terrestre, aquático e aéreo, resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, perícia de incêndios e explosões, emergência com produtos perigosos e resposta a desastres, incluindo a ajuda humanitária após eventos críticos de origem natural ou não.

O desfile do CBMSC é composto por um grupamento em marcha, com 400 homens e mulheres da corporação, entre bombeiros militares, comunitários, bombeiros mirins, e guarda-vidas civis, sob o comando do Tenente-Coronel BM Luis Gustavo dos Anjos. A sequência na avenida começa pela Banda de Música do CBMSC, regida pelo 2º sargento Marcelo Augusto Menezes e formada em sua maior parte por bombeiros comunitários, ou seja, pessoas que prestam serviço voluntário ao CBMSC.

Na tropa formada, estão dispostos bombeiros militares dos órgãos de direção e de execução, sendo estes entre integrantes das Diretorias, 1º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede na Capital, do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado em São José, além de cadetes e alunos do Centro de Ensino Bombeiro Militar. O grupamento a pé é composto pelo Estado-Maior, pela guarda de honra das bandeiras e do estandarte da Corporação, símbolo do CBMSC.

Neste ano, são duas companhias com três pelotões cada, sendo o primeiro de cadetes da Academia Bombeiro Militar, utilizando o uniforme histórico. Na sequência a tropa desfila com equipamentos individuais das atividades operacionais, iniciando com binômios (dupla entre bombeiro militar e cão de busca, resgate e salvamento), Força-Tarefa, atendimento pré-hospitalar, salvamento em altura, combate a incêndio, resgate veicular, e batalhão de operações aéreas. O terceiro é composto por bombeiros militares com fardamento operacional.

A segunda companhia é representada essencialmente por bombeiros comunitários, guarda-vidas civis, e bombeiros mirins, que representam os programas comunitários do CBMSC, como o Projeto Golfinho e bombeiro da melhor idade.

Breve Histórico

O Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina foi criado pela então Força Pública, hoje Polícia Militar, por meio da Lei 1.288, de 16 de setembro de 1919. A instalação foi efetivada oficialmente em 26 de setembro de 1926, no comando do Coronel PM Pedro Lopes Vieira, e com o apoio do governador Adolfo Konder e neste ano completa 97 anos de existência.

Comandada pelo então 2º Tenente Waldemiro Ferraz de Jesus, a Seção de Bombeiros de Santa Catarina foi instalada na rua Tenente Silveira em Florianópolis, e contava com 27 elementos e um oficial da Força Pública.

Em 13 de junho de 2003, por meio da aprovação da Emenda Constitucional 033/2003, o

Corpo de Bombeiros Militar deixa de ser parte integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar de Santa Catarina e a partir dessa data o Corpo de Bombeiros Militar adquire o status de corporação autônoma e independente.

Atualmente, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina continua atuando com excelência em território catarinense, modernizando as suas viaturas, equipamentos e materiais e investindo na formação e atualização do seu efetivo.

Este é o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - há 98 anos salvando vidas e construindo comunidades mais seguras!

PARTE 2- GRUPAMENTO MOTORIZADO:

Para atender a população com qualidade e cada vez mais segurança, os equipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina são estudados, trazendo uma evolução das tecnologias ao longo dos anos.

Hoje o grupamento motorizado desfila com 18 (dezoito) viaturas do CBMSC, com diversos veículos especializados, sendo: viaturas de combate a incêndio e resgate; de atendimento pré-hospitalar; de serviços de prevenção de incêndio e pânico; embarcações leves; moto aquáticas; quadriciclos, um auto posto de comando, caminhão de força-tarefa, auto escada mecânica e a aeronave Arcanjo 01 (zero um). Pela água, desfilam uma moto aquática e o resgate 01, embarcação de busca avançada da corporação.

A tecnologia empregada nestes veículos, aliados aos equipamentos de ponta, possibilita aos Bombeiros a efetividade aos atendimentos e diminuição do tempo resposta às ocorrências.

A aeronave de asa rotativa modelo Esquilo B-2, designada Arcanjo 01 (zero um), que neste momento sobrevoa a Avenida Beira-mar continental, compõe o rol de 05 (cinco) aeronaves do CBMSC, de asa fixa e rotativa, e que operacionalizam as atividades em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do SAMU. Ela é tripulada por equipes mistas, que contemplam pilotos, médicos, enfermeiros e tripulantes operacionais resgatistas de ambas as instituições.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC

(assinado digitalmente)

ANEXO C

ORIENTAÇÕES AO S GPT BM MTZ

O Cmt do S Gpt BM Mtz, Op/Condutor de Vtr BM e os responsáveis pelas crianças que desfilarão embarcados nas Vtr devem observar:

1. que o deslocamento seja feito com faróis acesos na posição "luz alta";
2. que os dispositivos luminosos estejam ligados (giroflex);
3. que os dispositivos sonoros de todas as Vtr poderão ser utilizados durante o desfile motorizado e suprimidos na passagem em frente ao palanque. A intenção da coordenação do evento é não dificultar a locução do cerimonialista. A área de supressão será delimitada pela coordenação, devendo o Cmt do S Gpt BM Mtz buscar essa informação antecipadamente e repassar as orientações ao efetivo das Vtr;
4. que todos os veículos (viaturas e embarcações) que compõem o trem para o desfile, estejam todos limpos (lustradas e com os pneus destacando a cor preta), inclusive a parte superior das viaturas pesadas;
5. que as crianças estejam devidamente uniformizadas de bombeiro e com o respectivo responsável ao seu lado para zelar por sua segurança;
6. que não seja conduzida nenhuma pessoa civil, exceto os que se enquadram em um dos programas desenvolvido pelo CBM, desde que devidamente uniformizadas;
7. que todos os bombeiros militares, tanto o Op/Condutor como os conduzidos, transportados pelas Vtr estejam uniformes quanto à apresentação do fardamento (cobertura, mangas estendidas);
8. que todos os bombeiros militares transportados pelas Vtr, exceto o Op/Condutor, durante o trajeto permaneçam com as mãos (as duas), palmas estendidas sobre as respectivas coxas, próximo aos joelhos;
9. reforçar para todos os operadores e condutores que a velocidade para o desfile deverá ser de 10 a 15 Km/h;
10. as vtr quadriciclo e motoaquática do S Gpt BM Mtz não transportarão crianças, por motivo de segurança, sendo que desfilarão exclusivamente com o respectivo Op/Condutor; e
11. as viaturas que após o desfile serão conduzidas para área de dispersão, na Rua Tobias Barreto, somente após autorizadas pela coordenação da 14ª Bda de Inf Mtz poderão acessar as vias públicas, tal iniciativa encontra escopo na preservação da fluidez e segurança, relativa à relação de trânsito de pessoas e viaturas.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC

(assinado digitalmente)

ANEXO D



ANEXO E



ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/24/ComdoG

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

Regular a participação das Organizações de Bombeiro Militar no evento de aniversário de 31 anos da Associação Beneficente dos Militares Estaduais de Santa Catarina - ABEPOM.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMSC**, no uso de suas atribuições, DETERMINA que:

O 1º e 10º Batalhões, o Batalhão de Operações Aéreas (BOA), e o Centro de Ensino Bombeiro Militar atuem em conjunto com a ABEPOM no desenvolvimento das atividades alusivas à comemoração dos 31 anos da Associação Beneficente dos Militares Estaduais de Santa Catarina - ABEPOM.

1 SITUAÇÃO

A comemoração anual do aniversário de criação da ABEPOM é um evento que reúne associados e seus familiares, fortalecendo os laços entre as instituições militares e a comunidade. Neste dia festivo, busca-se integrar os associados e seus familiares por meio de atividades práticas e lúdicas, com atrações destinadas a toda a família, especialmente ao público infantil, que vê nas profissões de Bombeiro e Policial um símbolo de bravura e coragem.

2 EXECUÇÃO

2.1 Dados gerais

- a) Data: 31 de agosto de 2024 (sábado).
- b) Hora: 13h às 17h.
- c) Local: Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM).
- d) Uniforme: 5ª A (operacional).
- e) Público Alvo: associados da ABEPOM e seus familiares.

2.2 Ações do CBMSC a Serem Realizadas:

- a) Oficinas:
 1. Salvamento em Altura (Montagem de tirolesa);
 2. Apresentação da Banda de Música do CBMSC;
 3. Participação de Binômios do CBMSC; e
 4. Oficina de atendimento pré-hospitalar (Obstrução de vias aéreas por corpo estranho (OVACE)).

Observação: A programação das oficinas poderá ser adaptada, com inclusão ou supressão destas, de acordo com a situação e recursos de cada OBM.

b) Viaturas:

1. Passeio de quadriciclo; e
2. Exposição de viaturas (moto-aquática, AR, ASU e ABTR).

3 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:

3.1 Ao Subcomandante-Geral (SCmtG)

Coordenar a participação do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) nas atividades previstas.

3.2 Ao Comandante da 1ª Região Bombeiro Militar

- a) Supervisionar a execução das ações e apoiar os Comandantes de BBM dentro da circunscrição de sua região, facilitando a liberação de efetivo, viaturas e equipamentos entre o 1º, 7º, 10º e 13º Batalhões;
- b) Escalar o Supervisor de Dia para acompanhar presencialmente o andamento do evento;
- c) Escalar o Comandante de Área para supervisionar presencialmente o evento.

3.3 Aos Comandantes do 1º, 7º, 10º, 13º Batalhões de Bombeiros Militar e BOA

- a) Comandar as ações em suas respectivas áreas de circunscrição, tomando as decisões necessárias em alinhamento com o supervisor da operação;
- b) Garantir o cumprimento desta Ordem de Serviço (OS) pelas OBMs subordinadas.

3.3.1 Ao Comandante do 1º BBM

- a) Fornecer a logística de apoio necessária para a montagem da tirolesa pelo CEBM;
- b) Disponibilizar um ABTR, um ASU e uma AR com moto aquática para exposição no evento;
- c) Escalar um binômio para participar das atividades.

3.3.2 Aos Comandantes do 7º e 13º BBM

- a) Escalar, em cada batalhão, um binômio para participar do evento.

3.3.3 Ao comandante do 10º BBM

- a) Desenvolver e conduzir uma oficina de atendimento pré-hospitalar com o tema OVACE.

3.4 Ao Comandante do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM)

- a) Escalar o efetivo necessário para apoiar a logística e o funcionamento do evento, em coordenação com a ABEPOM;
- b) Desenvolver e garantir o funcionamento da tirolesa durante o evento;
- c) Supervisionar o andamento e a utilização adequada do espaço cedido para o evento;
- d) Coordenar com os demais Comandantes e Chefes todas as demandas e providências necessárias para o bom andamento das atividades.

3.5 Ao Chefe do Centro de Comunicação Social (CCS)

- a) Escalar a Banda de Música do CBMSC para realizar a apresentação no evento.

3.6 Ao Comandante do BOA

- a) Escalar a aeronave ARCANJO-01 para participar da exposição no evento, mantendo-a pronta para atendimento em caso de ocorrências.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pelo Subcomandante-Geral;
- b) Em caso de mau tempo, o evento poderá ser cancelado a critério da organizadora, ABEPOM.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 20985/2024)

PORTARIA

PORTARIA Nº 496/2024/CBMSC, de 27 de agosto de 2024.

Institui o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e no Decreto

Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, conforme Processo CBMSC 00020602/2024, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do Anexo Único, o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 20602/2024 - pub DOE 22.342, de 29/08/2024))

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece os princípios gerais e normas específicas para a movimentação de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), considerando:

- I - o caráter permanente do CBMSC;
- II - o aprimoramento constante da eficiência da Corporação;
- III - a operacionalidade da Corporação em termos de mobilização e pronto emprego;
- IV - a continuidade do desempenho das funções, a par da necessária renovação;
- V - o atendimento da conveniência do serviço e o preenchimento das vagas previstas, assegurando aos elementos subordinados o efetivo necessário para o desempenho de suas missões;
- VI - o atendimento da conveniência da disciplina;
- VII - a racionalização dos recursos destinados à movimentação de pessoal;
- VIII - o atendimento às determinações judiciais;
- IX - o exercício de função ou cumprimento de missão específica, por interesse do serviço; e
- X - o interesse do bombeiro militar, quando possível.

Art. 2º A movimentação de bombeiros militares compreende as transferências entre elementos subordinados do CBMSC.

Art. 3º O bombeiro militar está sujeito, em decorrência dos deveres e das obrigações da atividade militar, a servir em qualquer parte do Estado.

Art. 4º Em casos excepcionais, o bombeiro militar poderá atuar em missões específicas, prestar serviços técnicos especializados, realizar curso ou estágio, ou integrar comissões no País ou no exterior.

Art. 5º A movimentação de pessoal deve observar as seguintes diretrizes:

- I - preservação do interesse público e das necessidades da Corporação;
- II - valorização do mérito, da experiência e da competência;
- III - observância dos direitos e deveres dos militares estaduais, conforme previsto na legislação específica; e
- IV - garantia de justa oportunidade de progressão na carreira para todos os membros da Corporação.

Art. 6º A movimentação tem por objetivos:

- I - permitir a oportuna aplicação de conhecimentos e experiências adquiridos em cursos ou cargos desempenhados no Estado, no País e no exterior;
- II - possibilitar o exercício de cargos compatíveis com o grau hierárquico, a apreciação de seu desempenho e a aquisição de experiência em diferentes situações;
- III - desenvolver potencialidades, tendências e capacidades de forma a permitir maior rendimento pessoal e aumento da eficiência do CBMSC;
- IV - atender à necessidade de afastar o bombeiro militar do elemento subordinado ou localidade em que sua permanência seja julgada incompatível a bem da disciplina, através de processo administrativo disciplinar;
- V - atender à solicitação de órgãos da Administração Pública, se considerada de interesse do serviço bombeiro militar;
- VI - atender às disposições estabelecidas por leis e outros regulamentos;
- VII - atender o bombeiro militar ou seus dependentes que enfrentam problemas de saúde, pelo período necessário, conforme avaliação do órgão de saúde e promoção social do CBMSC; e
- VIII - atender, respeitada a conveniência do serviço, aos interesses próprios e pessoais dos bombeiros militares.

Art. 7º A movimentação de pessoal será efetivada de acordo com o planejamento estratégico de movimentação do CBMSC, que levará em consideração as demandas e necessidades de cada elemento subordinado, assim como o perfil e a capacitação dos integrantes da Corporação.

Art. 8º As movimentações devem ser realizadas com base na necessidade do serviço, observando-se, sempre que possível, os requisitos de carreira.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste Regulamento, os interesses individuais poderão ser atendidos mediante solicitação, desde que sejam compatíveis com as necessidades do serviço, podendo-se, nessas situações, priorizar as movimentações solicitadas, quando houver interessados.

CAPÍTULO II ATO DE MOVIMENTAÇÃO

Art. 9º A movimentação dos bombeiros militares é de competência do Comandante-Geral do CBMSC.

Art. 10. As movimentações no CBMSC decorrem do interesse da Administração, por necessidade do serviço bombeiro militar, ou a pedido do interessado, por interesse próprio.

§1º As movimentações por interesse da Administração, motivadas pela necessidade do serviço bombeiro militar, incluem:

- I - necessidade de recomposição de efetivo de elemento subordinado;
- II - designação para exercer função de chefia ou comando;
- III - aproveitamento de conhecimentos especializados;
- IV - participação em cursos ou estágios de interesse da Corporação;
- V - promoção que resulte em incompatibilidade entre o posto ou graduação do militar e a estrutura hierárquica do elemento subordinado onde está lotado;
- VI - classificação de mérito intelectual após formação em curso;
- VII - participação em operações sazonais da Corporação;
- VIII - atingimento do período máximo previsto para permanência no respectivo elemento subordinado; ou
- IX - conveniência da disciplina.

§2º As movimentações a pedido do interessado, por interesse próprio, incluem:

I - concurso de remoção;

II - motivo de saúde do bombeiro militar, seu cônjuge, companheiro ou dependente registrado no assentamento funcional, pelo período necessário para o tratamento; ou

III - acompanhamento de cônjuge ou companheiro que tenha sido movimentado no interesse da Administração Pública Estadual.

Art. 11. A movimentação por interesse da Administração, pela necessidade do serviço bombeiro militar, deverá ser motivada.

Art. 12. A movimentação a pedido observará a conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo único. Na movimentação a pedido, os respectivos Chefes ou Comandantes de Unidades serão consultados e terão um prazo de 5 (cinco) dias para manifestar oposição ao pedido, mediante recusa devidamente motivada.

Art. 13. As movimentações por motivo disciplinar ocorrerão, preferencialmente, após o esgotamento dos recursos relacionados ao procedimento administrativo disciplinar que a originou.

Art. 14. As movimentações de bombeiros militares serão precedidas de aviso prévio formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e serão consideradas efetivadas, para fins de contagem de prazos, na data do ato, conforme previsto na publicação.

Parágrafo único. As movimentações devem, preferencialmente, ser realizadas entre os meses de dezembro e fevereiro, ou após as datas de promoções.

Art. 15. Os concursos de remoção serão regulamentados por edital específico do Comando-Geral do CBMSC.

Parágrafo único. O bombeiro militar inscrito em concurso de remoção poderá desistir da participação até o encerramento do prazo de inscrições.

Art. 16. Fica vedada a inscrição e remoção de bombeiro militar em concurso de remoção nas seguintes situações:

I - quando o posto ou a graduação do militar for diverso daquele definido no edital;

II - se o bombeiro militar tiver sido removido nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da data da última apresentação;

III - se o militar estiver afastado por licença para tratamento de interesses particulares; ou

IV - se estiver à disposição de órgão público diverso do CBMSC.

Art. 17. As movimentações por motivo de saúde suspenderão a contagem do prazo mínimo de permanência do bombeiro militar no elemento subordinado de origem.

§1º A contagem do prazo será reiniciada, a partir do momento em que cessou, após a reapresentação do militar no elemento subordinado de origem e a conclusão das razões que motivaram sua movimentação por motivos de saúde.

§2º O retorno ao elemento subordinado de origem será considerado como decorrente da finalização das razões que deram origem à movimentação para tratamento de saúde, não sendo caracterizado como de interesse da Administração por necessidade do serviço bombeiro militar, e não gerará ônus ao Estado.

§3º As movimentações por motivo de saúde terão seus critérios regulamentados por ato do Comandante-Geral do CBMSC e estarão condicionadas à comprovação, por parte do bombeiro

militar requerente, do motivo alegado e da impossibilidade de tratamento no local de lotação, necessitando, ainda, de parecer fundamentado e favorável da estrutura de saúde e promoção social do CBMSC.

CAPÍTULO III TRÂNSITO

Art. 18. O trânsito será considerado o período de afastamento total do serviço, destinado aos preparativos para a mudança de município de lotação, concedido ao bombeiro militar pelo Comandante-Geral, quando a movimentação obrigar a mudança de município de lotação.

Art. 19. A contagem do trânsito terá início no dia subsequente à data prevista para a movimentação, conforme publicado em boletim do CBMSC.

Art. 20. Ao bombeiro militar movimentado será assegurado o direito ao trânsito, considerado como efetivo serviço, destinado às providências relativas à mudança de local de trabalho e residência, por um período de até:

I - 3 (três) dias de trânsito, se a movimentação for a pedido, com distância de até 200 (duzentos) quilômetros entre o elemento subordinado de origem e o de destino;

II - 5 (cinco) dias de trânsito, se a movimentação for a pedido, com distância superior a 200 (duzentos) quilômetros entre o elemento subordinado de origem e o de destino;

III - 7 (sete) dias de trânsito, se a movimentação ocorrer no interesse da Administração, por necessidade do serviço bombeiro militar, com distância de até 200 (duzentos) quilômetros entre o elemento subordinado de origem e o de destino, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação autorizada pelo Comandante-Geral do CBMSC; ou

IV - 15 (quinze) dias de trânsito, se a movimentação ocorrer no interesse da Administração, por necessidade do serviço bombeiro militar, com distância superior a 200 (duzentos) quilômetros entre o elemento subordinado de origem e o de destino, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação autorizada pelo Comandante-Geral do CBMSC.

Art. 21. A distância entre os elementos subordinados de origem e destino será calculada pela rota mais curta composta por rodovias asfaltadas.

Art. 22. Os dias que excederem o prazo legal para apresentação na nova lotação serão considerados como faltas injustificadas.

CAPÍTULO IV APRESENTAÇÃO

Art. 23. A apresentação do bombeiro militar movimentado deverá ocorrer no primeiro expediente após o término do trânsito, quando serão realizadas as rotinas administrativas, como a transição de logins, definição de regime de escala, divulgação das normas vigentes e rotinas operacionais do novo elemento subordinado, e quaisquer outras adequações e orientações necessárias.

CAPÍTULO V INSTALAÇÃO

Art. 24. A instalação é o período de afastamento total do serviço concedido ao bombeiro militar pelo Oficial comandante imediato do elemento subordinado de destino, após a apresentação, para tratar das providências pessoais ou familiares decorrentes da movimentação.

Art. 25. Caso a movimentação ocorra no interesse da Administração, por necessidade do serviço, poderá ser concedido um afastamento de até 10 (dez) dias para a instalação.

Art. 26. O afastamento para instalação poderá ser concedido até 9 (nove) meses após a

apresentação do militar no novo elemento subordinado.

CAPÍTULO VI NORMAS COMUNS PARA MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS

Art. 27. É vedada a movimentação de bombeiro militar que, nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da data da última apresentação, tenha sido movimentado.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica aos seguintes casos:

- I - incompatibilidade do posto ou graduação com a estrutura hierárquica prevista para o atual elemento subordinado, em razão de promoção do bombeiro militar;
- II - para frequentar cursos ou estágios de interesse da Corporação;
- III - por mérito intelectual após formação em curso;
- IV - para participar de operações sazonais da Corporação;
- V - por conveniência da disciplina;
- VI - para exercer função de confiança;
- VII - para ser cedido a outro órgão;
- VIII - para exercer as funções previstas ao posto de Coronel BM;
- IX - para atuar em função vinculada aos Gabinetes do Comando-Geral, Subcomando-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC; e
- X - para movimentação no interesse da Administração, dentro da área do mesmo Batalhão Bombeiro Militar.

Art. 28. No caso de movimentação de bombeiro militar que esteja exercendo função de comando ou chefia, a exoneração do militar substituído e a nomeação do seu substituto serão formalizadas por meio de Portaria do Comandante-Geral do CBMSC.

§1º O comandante ou chefe atual deverá permanecer em sua função até a data estabelecida para a passagem de comando ou chefia e seu subsequente desligamento.

§2º O prazo máximo para a permanência em uma função de comando ou chefia é de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, contados a partir da assunção da função.

Art. 29. As movimentações para recomposição de efetivo de elementos subordinados, quando houver interessados, serão realizadas a pedido e deverão respeitar a preferência do bombeiro militar de maior antiguidade no posto ou graduação.

Art. 30. As movimentações por necessidade de serviço, para recomposição de efetivo de elementos subordinados, serão determinadas ao bombeiro militar de menor antiguidade no posto ou graduação, quando não houver interessados, e serão realizadas a partir do elemento subordinado que fornecerá o efetivo.

Art. 31. É competência discricionária do Comandante-Geral do CBMSC, sem vinculação a prazos mínimos e máximos, a livre nomeação para:

I - as funções previstas para o Gabinete do Comando-Geral;

II - as funções relativas ao posto de Coronel BM; e

III - as funções de assistente e ajudante de ordens do Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC.

Art. 32. Os bombeiros militares cedidos para outros órgãos serão lotados no seu elemento subordinado de origem ao retornarem à Corporação, exceto nas seguintes situações:

I - quando houver incompatibilidade entre o posto ou graduação do militar e a função a ser desempenhada no elemento subordinado de origem; ou

II - por absoluta necessidade do serviço.

CAPÍTULO VII NORMAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS

Art. 33. Os Oficiais poderão permanecer por, no máximo, 8 (oito) anos ininterruptos em uma mesma unidade operacional, órgão de direção ou órgão de assessoria, observando-se o prazo máximo previsto para a função de comando.

Art. 34. Os Oficiais poderão permanecer por, no máximo, 16 (dezesesseis) anos ininterruptos em uma mesma Região Bombeiro Militar (RBM).

Art. 35. Não serão considerados como interrupção, para efeitos do prazo máximo para permanência, as movimentações realizadas por motivo de cursos ou operações sazonais da Corporação.

CAPÍTULO VIII NORMAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

Art. 36. Para as Praças do CBMSC, não há prazo máximo de permanência previsto em um mesmo elemento subordinado.

Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo as Praças que ocupam função de comando em um elemento subordinado, as quais deverão ser movimentadas ao término do prazo máximo previsto para essa função, conforme disposto no § 2º do art. 28 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os prazos estabelecidos nos artigos 27, 28, 33 e 34 deste Regulamento de Movimentação passarão a contar a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 38. A concessão de trânsito e/ou instalação para movimentações de bombeiros militares entre cidades limítrofes seguirá as mesmas regras estabelecidas para a concessão de ajuda de custo vigente na Corporação, respeitando os prazos definidos nos artigos 20 ou 25, conforme o caso.

Art. 39. Excepcionalmente, nos casos de movimentação por necessidade do serviço entre municípios limítrofes, devidamente justificado, o Oficial Comandante imediato do elemento subordinado de destino poderá conceder até 2 dias de instalação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 02

MOVIMENTAÇÕES

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Objetivo: Estabelecer o fluxo do processo das movimentações no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
- b) Execução: Diretoria de Pessoal.
- c) Versão: quarta (V4).

2 REFERÊNCIAS

- a) [Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022](#);
- b) [Lei Complementar nº 724, de 2018 - Art. 16](#);
- c) [Lei nº 5.645, de 30 de novembro de 1979](#);
- d) [Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 - Art. 161](#);
- e) [Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 \(R-50 do Exército Brasileiro\) - Artigos 13, VIII e 16](#);
- f) [Portaria nº 047-DGP, de 30 de Março de 2012 \(IR 30-31 do EB\) - Artigos 84 a 86](#); e
- g) [Portaria nº 496/2024/CBMSC, de 27 de agosto de 2024](#).

3 ENTRADA

Necessidade de realização de movimentação de bombeiro militar.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Bombeiro militar interessado

4.1.1 Para os casos de movimentação **por interesse próprio**, o bombeiro militar interessado deve atuar o processo no SGPe e confeccionar, assinar e enviar o ofício para o B1 do Batalhão (ou equivalente para demais setores, como diretorias, EMG, etc.), incluindo as seguintes informações:

- a) OBM de destino desejada;
- b) Informações sobre a troca, se aplicável, argumentando as razões do pedido de movimentação no documento; e
- c) declarar que a movimentação é por interesse próprio e, portanto, sem ônus para o Estado, dispensando assim a ajuda de custo.

4.1.2 Quando um pedido de movimentação é feito **por motivo de saúde**, todos os documentos comprobatórios devem ser inseridos no processo. Esses documentos incluem atestados médicos, receitas médicas e quaisquer outros documentos que abordam a doença em questão. Além disso, é necessário apresentar um laudo médico conclusivo sobre a necessidade da mudança pretendida. O laudo deve obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) período de tempo no qual o militar ou dependente estão em tratamento médico;
- b) se o local da lotação, ou da residência do bombeiro militar, ou do seu dependente, é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação;
- c) se na localidade de lotação, ou de residência do bombeiro militar, ou do seu dependente não há tratamento adequado; e
- d) se não há possibilidade de deslocamento do bombeiro militar, ou do seu dependente, para se submeter a tratamento em município próximo, sem acarretar prejuízos ao cumprimento da jornada de trabalho mensal do bombeiro militar.

4.1.3 Em caso de doença de dependente, deve ser anexado obrigatoriamente documento do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) que comprove a dependência.

4.2 B1 do Batalhão

4.2.1 Nas movimentações por interesse próprio

- a) Receber o ofício do interessado via SGP-e.
- b) Elaborar e inserir no processo, a ficha de movimentação com todos os itens devidamente preenchidos, conforme modelo anexo.
(* Observação: O trânsito será concedido apenas em movimentações entre municípios não limítrofes, conforme Regulamento de Movimentação de Oficiais e praças, estabelecido por Portaria do Comandante-Geral.
- c) Em caso de movimentação por motivo de saúde, o B1 deve verificar se todos os documentos necessários foram providenciados, conforme os itens 4.1.2 e 4.1.3.
- d) As peças relacionadas a dados de saúde devem ser tratadas como sigilosas, com acesso autorizado apenas aos usuários dos setores de tramitação do processo, ao interessado, ao setor de competência e ao setor CBMSC/DP/DISPS.
- e) No caso de Oficiais, o B1 deverá solicitar as assinaturas do Comandante do Batalhão, do Comandante Regional e do Comandante-Geral.
- f) No caso de Praças, o B1 deverá encaminhar o processo ao Comandante do Batalhão, que deverá obrigatoriamente analisar o pedido com base no disposto no item 4.3.
- g) Se o Comandante do BBM decidir pela inadmissibilidade do pedido, o B1 deverá comunicar o requerente e arquivar o processo no BBM.
- h) Caso o Comandante do BBM decida pela admissibilidade do pedido, o B1 deverá solicitar a assinatura do Comandante Regional e do Subcomandante-Geral.
- i) Com a ficha de movimentação devidamente assinada, tanto no caso de Oficiais quanto de Praças, o processo deverá ser tramitado pelo SGP-e para os seguintes setores:
1. CBMSC/GABC: Se a movimentação envolver nomeação ou exoneração de militares que recebam retribuição financeira por função (diretor, comandante de região, batalhão, companhia, pelotão ou grupo isolado) ou sargenteante, ou que não atendam aos requisitos de grau hierárquico da função conforme a relação das funções privativas por posto e graduação do Anexo Único do [Decreto nº 1.328/2021](#)); ou
 2. CBMSC/DP/CEM/MOV: nos demais casos.

4.2.2 Nas movimentações por necessidade do serviço

- a) O Comandante de BBM, chefe ou diretor, determina ao sargenteante ou equivalente que elabore a ficha de movimentação (Anexo);
- b) O sargenteante ou equivalente deverá criar o processo no SGP-e, inserir a ficha de movimentação e solicitar as assinaturas do Comandante de BBM, do Comandante Regional e do Comandante-Geral, no caso de oficiais, ou do Subcomandante-Geral, no caso de praças. Posteriormente, deverá encaminhar o processo pelo SGP-e para os seguintes setores:
1. CBMSC/GABC: Se a movimentação envolver a nomeação ou exoneração de militares que recebam retribuição financeira por função (como diretor, comandante de região, batalhão, companhia, pelotão ou grupo isolado) ou sargenteante, ou que não atendam aos requisitos de grau hierárquico da função, conforme a relação de funções privativas por posto e graduação do Anexo Único do [Decreto nº 1.328/2021](#); ou
 2. CBMSC/DP/CEM/MOV: nos demais casos.
- c) Nos casos de movimentação com ônus, quando o bombeiro militar inicia o usufruto de Licença Especial em até 6 meses após a data de movimentação, parte do ônus será restituído. Para isso, o B-1, sargenteação ou equivalente deve informar à Diretoria de Pessoal caso seja iniciado o gozo de Licença Especial dentro desse período, seguindo os passos abaixo:
1. Elaborar um ofício contendo as informações sobre a data de movimentação do BM (posto/graduação, matrícula e nome) e a data de início do gozo da Licença Especial;
 2. Cadastrar processo no SGP-e com o assunto 1308 - Restituição ao Erário, classe 11 - Informação sobre Restituição de Valor ao Erário, inserir o ofício e tramitá-lo ao setor CBMSC/DP/CVC para análise e restituição de metade do valor do ônus recebido, nos termos do inciso II do art. 48 da [Lei nº 5.645/1979](#).

4.3 Comandante do Batalhão

4.3.1 Realizar a análise da admissibilidade do pedido de movimentação, com base nos seguintes critérios:

a) Disponibilidade de vaga na OBM de destino: Consultar a disponibilidade de vaga na OBM de destino, correlacionando o quadro de fixação de efetivo mínimo estabelecido no “Anexo Único” da Portaria nº 291/2040/CBMSC, de 17/05/2024, coluna “efetivo previsto”, com o efetivo lotado na OBM de destino, extraído do SIGRH. Caso não haja vagas, a solicitação deve ser indeferida.

b) Composição mínima da guarnição: Avaliar se a movimentação do bombeiro militar comprometerá o funcionamento adequado da OBM de origem, nos termos do “Apêndice A” da Diretriz Administrativa nº 34. Caso o número mínimo de bombeiros militares por guarnição se torne insuficiente, a solicitação deve ser indeferida.

c) Justificativa: Analisar e/ou providenciar justificativa que demonstre a necessidade ou interesse público na movimentação. Solicitações sem justificativas devem ser indeferidas.

d) Solicitação de movimentação por troca: Verificar com o comandante do BBM do outro bombeiro militar a posição dele quanto à referida troca. Solicitações de troca só deverão prosperar com a anuência de ambos os comandantes de BBM.

e) Investigação Preliminar (IP): Nos casos de solicitação de movimentação por motivo de saúde, deve ser realizada e anexada ao processo uma IP. A referida investigação deve ser realizada por Oficial BM e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Termo de oitiva do militar requerente e de seu dependente ou cônjuge (quando aplicável).
2. Documentos comprobatórios apresentados pelo militar.
3. Relatório informativo sobre o tipo de doença do militar ou dependente e os locais de tratamento disponíveis para a referida doença. O responsável pela IP deve verificar a possibilidade de tratamento na região de lotação atual do solicitante, indicando os locais na peça investigativa.

4. Parecer do responsável pela IP sobre a viabilidade da movimentação do militar, destacando os argumentos quanto à real necessidade de transferência do bombeiro militar.

4.3.2 O Cmt de BBM, após análise dos itens acima, deve restituir o processo ao B1 do batalhão com o resultado da análise de admissibilidade, fundamentando sua decisão. Em caso de decidir pela admissibilidade do pedido, deve também assinar a ficha de movimentação.

4.4 Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Comandante de Região

4.4.1 Quando a decisão for favorável à movimentação, o CmtG ou SCmtG e Cmt Regional assinam a Ficha de Movimentação.

4.4.2 Quando a decisão é desfavorável à movimentação, o CmtG ou SCmtG e Cmt Regional recusam a assinatura da Ficha de Movimentação com a justificativa no SGP-e.

4.4.3 No caso de solicitações de movimentação por motivo de saúde, o Comandante-Geral (no caso dos Oficiais) ou Subcomandante-Geral (no caso das Praças), a fim de embasar sua decisão, poderá encaminhar o processo para a Diretoria de Pessoal, que deverá proceder da seguinte forma:

a) O Diretor de Pessoal deverá encaminhar o processo à DiSPS, que analisará a documentação, verificando se atende ao disposto no presente PAP.

b) Caso o requerimento atenda aos requisitos necessários, a DiSPS tramitará o pedido do militar à JMC e/ou ao Serviço de Psicologia e/ou ao Serviço Social da DSPS/PMSC, que realizará a avaliação do caso, através dos Oficiais e Praças médicos, psicólogos, dentistas e assistentes sociais.

c) Após obter todos os pareceres, a DiSPS/DP/CBMSC montará o processo do caso e encaminhará um despacho ao Diretor de Pessoal (CBMSC/DP/DIR).

d) Após receber o processo, o Diretor de Pessoal restituirá o mesmo ao CmtG ou ao ScmtG para análise.

4.5 Gabinete do Comando-Geral

a) Providenciar despacho do Comandante-Geral deferindo ou indeferindo o pedido de nomeação e/ou exoneração, nos casos previstos:

1. Caso ocorra o deferimento, encaminhar para CBMSC/DP/CEM; ou
2. Caso ocorra o indeferimento, retornar o processo ao B1 do BBM.

4.6 Auxiliar do CEM

4.6.1 Analisar processo no SGP-e

a) Acessar o SGP-e diariamente e verificar os processos de movimentação na fila de trabalho;

b) Verificar o preenchimento correto dos documentos necessários e assinaturas obrigatórias na Ficha de Movimentação;

c) Se o cadastro do processo e/ou as peças estiverem incorretas, recusar o processo no SGP-e e solicitar ao B1 a correção da pendência apontada;

d) Se o cadastro do processo e/ou as peças estiverem corretos, analisar os dados da movimentação, certificar-se de que o militar não se encontra afastado do serviço e providenciar a nota de movimentação via e-mail, que será posteriormente enviada ao Diretor de Pessoal para análise e encaminhamento à rede CBMSC; e

e) Ao receber a ficha de movimentação, verificar se o militar exerce função gratificada na OBM de

origem. Caso afirmativo, deverá ser registrada a data de término dessa função no SIGRH.

4.6.2 Analisar o pagamento do ônus

- a) Movimentação por interesse próprio: sem direito a ônus em qualquer hipótese; e
- b) Movimentação por necessidade de serviço: conforme Portaria do CmtG.

4.6.3 Verificar se o bombeiro militar a ser movimentado assumirá função gratificada

Confeccionar e anexar a Portaria de Nomeação, conforme despacho do Comando-Geral, e posteriormente realizar a alteração no SIGRH.

4.6.4 Verificar se o bombeiro militar a ser movimentado exerce função gratificada na OBM de origem

Nos casos previstos no item 4.5, "a", 1, do presente PAP, confeccionar a Portaria de Exoneração, conforme despacho do Comando-Geral, e alterar no SIGRH.

4.6.5 Inserir a movimentação no SIGRH

- a) Inserir movimentação no SIGRH, (Menu do sistema >> Movimentação >> Movimentação no agrupamento >> Manter movimentação).
- b) Criar tarefa
- c) Arquivar processo: acessar o SGP-e, consultar o processo de movimentação, inserir o motivo de arquivamento e arquivá-lo.

4.7 Diretor de Pessoal

Enviar nota eletrônica de movimentação à rede CBMSC.

5 SAÍDAS

- a) Envio de nota eletrônica para rede CBMSC.
- b) Envio de nota eletrônica para publicação em BCBM.
- c) Alteração do SIGRH.

6 ANEXOS

- a) [Anexo A](#): Modelo de Ficha de Movimentação de Praça.
- b) [Anexo B](#): Modelo de Ficha de Movimentação de Oficial.
- c) [Anexo C](#): Modelo de Despacho Nomeação/Exoneração.
- d) [Anexo D](#): Modelo de Ofício de Movimentação Interesse Próprio.
- e) [Anexo E](#): Modelo de Requerimento de Movimentação por Motivo de Saúde.
- f) [Anexo F](#): Fluxograma.

7 PUBLICAÇÃO

- a) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
- b) SGPe: CBMSC 00004985/2022.
- c) Revogar a terceira versão do PAP Nº 02 e a segunda versão do PAP Nº 128.

Florianópolis, 2 de setembro de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPE CBMSC 4985/2022)

ANEXO A**FICHA DE MOVIMENTAÇÃO – PRAÇA BM**

Nome (Posto/Grad/Mtcl):	
Por necessidade do serviço ()	Por interesse próprio ()
Município de origem:	Município de destino:
Lotação de origem:	Lotação de destino:
Município limítrofe? Sim () Não ()	Com trânsito? () Sim () Não
Vai assumir comando de GBM? Sim () - A contar de: / / . Não ()	
Lotação: ex: 1º/1º/2ª/5ºBBM	
Exercia função de Cmt de GBM / Sargenteante? Sim () Não ()	
Data da apresentação: / / .	
Data e local da última movimentação:	
Endereço atual:	
Endereço onde irá residir:	

PARECER do Comandante do Batalhão ou Diretor/Chefe:	
De acordo () Sim () Não	
Motivo:	
Local: Data: / / .	Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO Comandante/Diretor do XXº BBM

De acordo:

Coronel BM NOME COMPLETO
Comandante da Xª Região

Coronel BM NOME COMPLETO
Subcomandante-Geral do CBMSC

ANEXO B**FICHA DE MOVIMENTAÇÃO – OFICIAL BM**

Nome (Posto/Grad/Mtcl):	
Por necessidade do serviço ()	Por interesse próprio ()
Município de origem:	Município de destino:
Lotação de origem:	Lotação de destino:
Município limítrofe? Sim () Não ()	Com trânsito? () Sim () Não
Vai assumir comando de OBM/função de Direção? Sim () - A contar de: / / . Não ()	
Lotação: ex: 1º/2ª/5ºBBM	
Exercia função de Cmt de OBM/Direção? Sim () Não ()	
Data da apresentação: / / .	
Data e local da última movimentação:	
Endereço atual:	
Endereço onde irá residir:	

PARECER do Comandante do Batalhão ou Diretor:	
De acordo () Sim () Não	
Motivo:	
Local: Data: / / .	Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO Diretor ou Comandante do XXº BBM

De acordo:

Coronel BM NOME COMPLETO
Comandante da X Região

Coronel BM NOME COMPLETO
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO C

DESPACHO

Referência: Processo CBMSC 12345/2024

Senhor Diretor de Pessoal,

1. De ordem do Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMSC, informo que o pedido fora DEFERIDO, acolhendo-se a manifestação do Sr. Subcomandante-Geral/Comandante de Região.
2. Proceda-se à confecção da portaria de **exoneração** do 1º Ten BM Mtl 929292-3 JOÃO ROBERTO FERREIRA do comando do 1º/3ª/1ºBBM-Florianópolis-Trindade e a subsequente **nomeação** do 1º Ten BM Mtl 939393-2 MARCO ANTONIO MIGUEMANN como Comandante do 1º/3ª/1ºBBM-Florianópolis-Trindade, ambas a contar de 14/02/2024.
3. Encaminhe-se para assinatura.
4. Arquive-se.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Coronel BM NOME COMPLETO
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

ANEXO D

OFÍCIO nº **XXXXX/CBMSC**

Florianópolis, data da assinatura digital.

Sr **Comandante**

Com meus cordiais cumprimentos, solicito movimentação por **interesse próprio** para a **OBM XXXX**, tal solicitação se deve para atender a motivos particulares.

Certo de poder contar com a vossa compreensão, permanecemos à disposição para auxiliar no que for necessário, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO
Mtcl XXXXXX-X
(assinado digitalmente)

Senhor
Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO
Comandante de Batalhão
Florianópolis - SC

ANEXO E

Senhor Comandante-Geral ou Subcomandante-Geral,

NOME COMPLETO, matrícula, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar, residente à....(endereço completo e telefone para contato)., requer a V. S^a. que seja concedida a sua Movimentação por motivo de saúde.

O requerente, ora lotado em XXXXXX, necessita ser movimentado para XXXXXX, por motivo (explicar o caso).

Tal solicitação encontra amparo no Art. 161 da Lei nº 6.218/1983, Art. 19 do R-50 do EB/1996 e Artigos 84 a 86 do IR 30-31 EB, conforme Portaria nº 047-DGP, de 30 de Março de 2012.

Anexos (exemplos)

- a) extrato de dependentes do SIGRH;
- b) atestados (se for o caso); e
- c) demais documentos que sejam pertinentes.

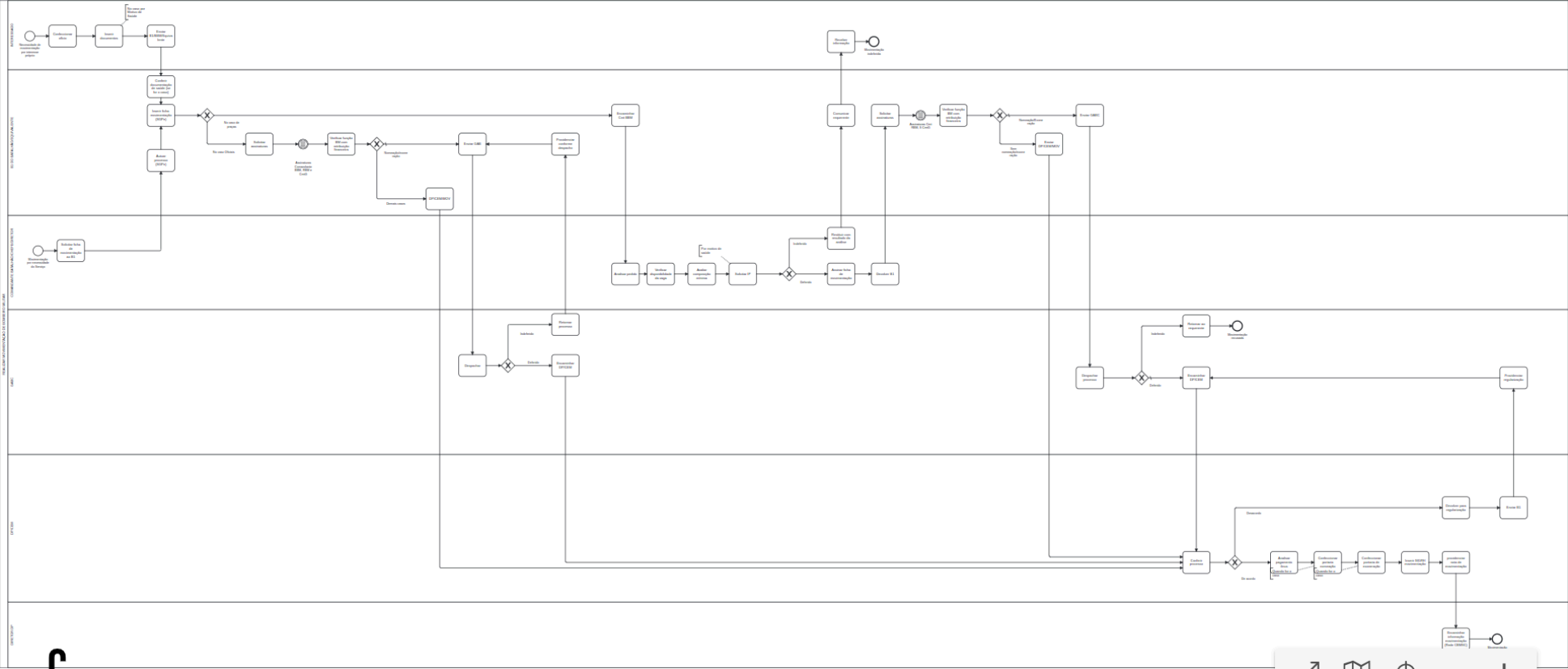
Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis-SC, XX de julho de 2024.

Cabo BM NOME COMPLETO
(assinado digitalmente)

ANEXO F

Fluxograma



RESOLUÇÃO Nº 32

Aprova a terceira versão da Diretriz Administrativa nº 12, que dispõe sobre as normas gerais de padronização para a aquisição e uso da frota de viaturas e equipamentos de transporte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a terceira versão da Diretriz Administrativa nº 12, que dispõe sobre as normas gerais de padronização para a aquisição e uso da frota de viaturas e equipamentos de transporte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º Revogar a Resolução nº 63, de 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Publicar esta Resolução e seu anexo no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar - BCBM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no BCBM.

Florianópolis, 5 de setembro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 21652/2024)

DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 12

Florianópolis, 5 de setembro de 2024.

VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DO CBMSC

Identificação: **Dtz Adm nº 12-ComdoG**

Classificação: **Administrativa Permanente – OSTENSIVA**

Assunto: Dispõe sobre as normas gerais de padronização para a aquisição e uso da frota de viaturas e equipamentos de transporte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Versão: Terceira (V3)

Comissão: Portaria nº 304/CBMSC, de 22/06/2021

Ato Adm.: Resolução Nº 32-ComdoG

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

a) Padronizar a aquisição e uso da frota de viaturas e equipamentos de transporte da Corporação visando à racionalização e melhor emprego dos recursos públicos carreados para a Corporação.

b) Comissão: Cap BM Daniel TORQUATO Elias, Cap BM ROBERTO Rosa Machado, e Cb BM Jefferson Misael dos Anjos DE LIMA.

2 REFERÊNCIAS

a) BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 144, V, c/c art. 144, §7º. Brasília, DF:Senado Federal, 1988.

b) BRASIL. **Lei Federal nº 9.503** (1997) - Código de Trânsito Brasileiro.

c) SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 6.218** (1983). Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina.

d) SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 7.541** (1988). Taxas Estaduais.

e) SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 1.382** (2017). Procedimentos de Registro, Controle e Regularidade dos Veículos Oficiais e Equipamentos dos Órgãos da Administração Direta, dos Fundos e das Entidades Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo Estadual.

- f) SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 2.037** (2014). Procedimento Simplificado de Responsabilização pelo Pagamento de Multas de Trânsito e o Controle sobre os Autos de Infração Aplicados aos Veículos Oficiais Dos Órgãos e das Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.
- g) SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 3.421**, (2005). Veículos Oficiais de Propriedade do Estado de Santa Catarina, Locados e dá Outras Providências.
- h) SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 1.505**, (2021). Dispõe sobre a aquisição e locação de veículos oficiais no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.
- l) CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. **Resolução CONTRAN nº 710**, (2017). Regulamenta os Procedimentos para a Imposição da Penalidade de Multa à Pessoa Jurídica Proprietária do Veículo por não Identificação do Condutor Infrator .
- j) CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO. **Resolução CETRAN/SC nº 014** (2010). Dispõe sobre o Licenciamento de Veículos Oficiais Utilizados em Serviços de Urgência.
- k) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. **Portaria nº 719/SEA**. (2021). Regulamenta o Artigo 4º do Decreto 1.505, de 13 de outubro de 2021, estabelecendo normas para a aquisição e locação de veículos oficiais no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual.
- l) SANTA CATARINA. Manual de Viaturas e Equipamentos do CBMSC.
- m) MARINHA DO BRASIL. **Normam nº 02 DPC** (2005). Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior.
- n) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Portaria CmdoG nº 337**, (2020) Regular o uso do Sistema de Controle de Viaturas.
- o) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Portaria CmdoG nº 426** (2020) Definir os critérios para condução das viaturas de emergência e administrativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- p) SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Instrução Normativa SRF nº 162** (1998). Fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens que relaciona.
- r) Decreto Estadual SC nº 1505, de 13 de outubro de 2021.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) **Acessório**: item ou sistema mecânico, vídeo, sonoro, elétrico, eletrônico ou eletromecânico, que complementa as partes, os sistemas e os equipamentos de viaturas ou simuladores, tais como: condicionador de ar, sistemas óticos, sistema de radiocomunicações, sistema de telefonia e outros.
- b) **Componente**: item que, após sofrer um processo de avaliação ou apreciação, passa a fazer parte da configuração da viatura ou simulador.
- c) **Equipamento**: conjunto essencial ao funcionamento correto de um determinado sistema da viatura ou do simulador, projetado e construído para testes e ensaios ou para produzir e transmitir trabalho ou energia (mecânica, hidráulica, elétrica, eletrônica, sonora, luminosa ou de outras formas), bem como para a manutenção e para manuseio dos mesmos.
- d) **Equipamento de transporte**: conjunto de artefatos mecânicos movidos à explosão, ou instrumento relacionado que serve como meio principal ou auxiliar no serviço operacional de bombeiro. Reboques, semi-reboques, quadriciclos, tratores, mini escavadeiras e retroescavadeiras não se enquadram no conceito de veículo automotor. Assim como botes infláveis, motos náuticas, resgates, embarcações de alumínio, etc.
- e) **Matéria-prima**: material ou insumo usado ou consumido na fabricação e manutenção de viaturas ou de simuladores.
- f) **Parte**: subconjunto do veículo militar ou do simulador, completamente individualizado ou definido por um número e/ou especificação, tais como: estabilizador, motor, porta, para-brisa e outras.
- g) **Peça**: item cuja utilização está imediatamente associada a partes ou a sistemas de viaturas ou simuladores, sendo, porém, completamente individualizado ou definido por seu NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).
- h) **Simuladores de viaturas**: software e/ou equipamento que permite reproduzir virtualmente a

operação de uma viatura e a realização do tiro das armas simulando as condições físicas presentes em um ambiente real, tais como velocidade, aceleração, assim como a percepção do terreno.

i) **Sistema:** conjunto de peças com função específica e essencial à operação de viaturas ou simuladores, tais como: hidráulico, lubrificação, refrigeração, pneumático, propulsão, guiagem, combustível, comunicação, elétrico, eletrônico, navegação, freios e outros.

j) **Viatura (vtr):** designação genérica dada ao produto final, item completo da indústria automotiva. Pode ser definida como sendo qualquer meio mecânico, terrestre, aéreo, aquático, de circulação independente, capaz de transportar pessoal e/ou carga. As viaturas dividem-se nas categorias de viaturas administrativas e de viaturas operacionais, que conforme a utilização que venham a ter, sofrerão nova subdivisão, sendo classificadas conforme o Detran/SC: Categoria Oficial, Espécie/Tipo automóvel, bombeiro, ambulância.

k) **Viatura administrativa:** são destinadas precisamente às atividades meio, como transporte de pessoal, através de vtrs, semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis do CBMSC.

l) **Viatura operacional:** são diretamente empregadas na missão fim da Corporação estabelecida na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a organização básica do CBMSC.

m) **Viatura de representação:** são para uso de autoridades e pessoas autorizadas, podendo ser estas descaracterizadas ou não. São considerados veículos de representação, obrigatoriamente, descaracterizados o veículo utilizado pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral. São veículos preferencialmente descaracterizados os veículos utilizados pelos Corregedor-Geral, Controlador-Geral, Diretores e da Agência Central de Inteligência. Os casos excepcionais serão analisados pelo Ch EMG e submetidos à aprovação do CmtG do CBMSC.

4 EXECUÇÃO

4.1 Da aquisição

a) A aquisição de viaturas e equipamentos ficará sempre condicionada às efetivas necessidades do serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

b) A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

1. desgaste prematuro;
2. obsolescência;
3. sinistro com perda total; ou
4. manutenção, recuperação e/ou reforma economicamente inviável.

c) O órgão responsável para avaliar os veículos terrestres de acordo com o que foi acima estabelecido é o Centro de Bens Móveis (CMOV), subordinado à Divisão de Logística (DiL) da Diretoria de Logística e Finanças (DLF).

d) Os veículos terrestres, aéreos e aquáticos do CBMSC destinam-se ao cumprimento das missões legalmente atribuídas à Corporação e são classificados, para fins de uso nas seguintes categorias:

1. viaturas operacionais
2. viaturas administrativas

e) Tempo estimado para renovação: pode variar de acordo com o emprego, possível obsolescência, conveniência e possibilidade de substituição, logo, não será previamente determinado.

f) O aumento quantitativo da frota de viaturas administrativas deverá ser precedido de criação de nova unidade ou alteração do status da unidade. A colocação em uso de novas viaturas administrativas sem a implantação mencionada ensejará, necessariamente, a alienação de viaturas em igual número e código.

4.2 Do uso

4.2.1 Informações gerais:

a) É proibido o uso de viaturas do CBMSC para transporte:

1. de oficiais ou praças a casas de diversões, supermercados, clubes, academias, mudanças, lazer, recreação, passeios, estabelecimentos diversos, exceto para fiscalizações relativas à Segurança Contra Incêndio (SCI) e atividades de ensino;
2. de familiares do Bombeiro Militar, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim e das demais pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário. A exceção são para os familiares que trabalham no CBMSC;
3. aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
4. não constitui descumprimento do disposto neste item a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública, bem como o transporte de pessoas estranhas ao CBMSC quando houver interesse público; e
5. as viaturas poderão ser utilizadas para o transporte a local de embarque e desembarque, em viagens a serviço, como aeroportos e rodoviárias.

b) O substituto de oficial ou praça terá direito a utilização da viatura reservada à função enquanto perdurar o afastamento do titular.

c) Os militares das OBM poderão conduzir quaisquer viaturas para testes, atividades de manutenção, deslocamentos interestaduais, desde que devidamente autorizados para tal.

d) O pernoite da viatura em local diverso da OBM em que a mesma está lotada deverá ser autorizada pelo comandante da OBM, ou pelo responsável pelas viaturas, quando delegado pelo Comandante.

e) O exercício da faculdade estabelecida nesta diretriz no sentido de permitir a guarda de viatura em local diverso das unidades de origem da viatura não exime o usuário da responsabilidade acerca de roubos, furtos e danos que possam ocorrer às viaturas.

f) As viaturas de representação são para uso de autoridades e pessoas autorizadas, podendo ser estas descaracterizadas ou não.

g) As viaturas descaracterizadas serão utilizadas como veículos de representação e em atividades específicas cuja padronização da frota gere prejuízos às operações envolvidas. São considerados veículos de representação, obrigatoriamente, descaracterizados: o veículo utilizado pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral. Sendo preferencialmente descaracterizados: os veículos utilizados pelos Corregedor-Geral, Controlador Geral, Diretores, e da Agência Central de Inteligência. Os casos excepcionais serão analisados pelo Ch EMG, e submetidos à aprovação do CmtG do CBMSC.

4.2.2 Código de Frota:

a) A exemplo da placa de identificação do veículo, o código de frota caracteriza a viatura BM, pressupondo sua utilização dentro da Corporação (se operacional ou administrativa). O código de frota é composto pelo prefixo de frota e número de frota, que juntos o compõem e são sequenciais. Ex: AEM-01. Não é permitido a reutilização de um código de frota para outro bem, dentro da Corporação, mesmo para aeronaves. O prefixo é utilizado de acordo com o que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Força Aérea Brasileira (FAB) e Capitania dos Portos (CP) da Marinha do Brasil (MB) preconizam. Ex: PR-1414, BI Acará, MA, etc.

b) A quantidade de anos de uso das vtrs e equipamentos de transporte padronizados por esta Diretriz tem base no uso das vtrs e equipamentos de transporte das ações cotidianas do CBMSC. Sobre os anos de uso e a depreciação, a Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998, em seu Anexo I, prevê outra temporalidade/percentual de depreciação menor do que o apresentado aqui.

c) A criação, modificação e extinção de prefixos de frota relativos a viaturas é prerrogativa do Comandante-Geral da Corporação o qual deliberará acerca de proposta apresentada pelo Subcomandante-Geral ou pelo Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC.

d) São prefixos de frota de viaturas operacionais:

1. ASU – Auto Socorro de Urgência;

2. ABTR – Auto Bomba Tanque Resgate;
3. AT – Auto Tanque;
4. AR – Auto Resgate;
5. AEM – Auto Escada Mecânica;
6. APC – Auto Posto de Comando;
7. AQE – Auto Quadriciclo de Emergência;
8. MA – Moto Aquática;
9. BI – Bote Inflável;
10. Resgate;
11. LA – Lancha de Alumínio;
12. Bicicleta;
13. Arcanjo – Helicóptero ou Avião; e
14. Hórus – RPA (*Remotely Piloted Aircraft*).
15. AMM - Auto Multimissão
16. VTRH - Viatura Histórica

e) Descritivo dos prefixos de frota de viaturas operacionais:

1. ASU – Auto Socorro de Urgência:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio porte, tipo furgão, adaptado para o atendimento pré-hospitalar. No Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) deverá constar no campo “espécie tipo” como especial (esp.)/ambulância. O veículo deve possuir potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 313,8 Nm, Diesel, câmbio automático ou manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, *air bag* duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel; e

B) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

2. ABTR – Auto Bomba Tanque Resgate:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio ou grande porte, tipo caminhão rígido, cabine simples alongada ou dupla e carroceria de característica própria, 4x2, Diesel. O veículo deve possuir potência mínima de 250 cv, torque mínimo de 800 Nm, câmbio automático com tomada de força, ou automatizado com tomada de força, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Utilizado para combate a incêndio e resgates diversos, onde é necessário um veículo que transporte vários equipamentos. Dotada de bomba de incêndio acionada pelo motor de tração com vazão mínima de 500 gl/min, compartimentos para transporte de equipamentos e reservatório d’água, tanque externo, com capacidade de 1.000 a 5.000 litros. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como especial (esp.) / caminhão / bombeiro; e

B) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

3. AT– Auto Tanque:

A) Requisitos: veículo terrestre de grande porte, tipo carreta ou caminhão pipa, cabine simples ou estendida, 6x4, torque mínimo de 1300 Nm, Diesel. O veículo deve ter potência mínima de 280 cv, câmbio automático com tomada de força, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Utilizado para transporte de água e apoio às viaturas de combate a incêndio. Dotada de bomba de incêndio acionada por motor a parte com vazão mínima de 500 gl/min e reservatório d’água, tanque externo, com capacidade mínima de 9.000 litros. Quando do tipo carreta, o tanque deverá receber outro prefixo de código de frota, ou seja, um RQ (reboque), pois possuem placas diferentes. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como caminhão trator; e

B) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

4. AR – Auto Resgate:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio porte, tipo caminhonete, cabine dupla (podendo ser cabine simples no caso de adaptações como a plataforma aérea), 4x4, Diesel ou gasolina. O veículo deve ter potência mínima de 200 cv, torque mínimo de 421 Nm, câmbio automático, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, *air bag* duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e

sonora e rádio móvel. Adaptado para resgates diversos, pode ser adaptado para combate a incêndio florestal e atendimento pré hospitalar em locais de difícil acesso. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como caminhonete; e

B) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

5. AEM – Auto Escada Mecânica:

A) Requisitos: veículo terrestre de grande porte, tipo caminhão, com potência mínima e demais requisitos de chassis que atendam as certificações EN 1846-1, EN 1846-2, EN 1846-3 e EN 14043, cor predominantemente vermelha, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Empregada em operações de salvamento e combate a incêndios. No CRLV deve constar no campo "espécie tipo" com especial (esp.) / caminhão / bombeiro;

veículo terrestre de grande porte, tipo caminhão, cabine simples, 6X4, Diesel. O veículo deve ter potência mínima de 290 cv, torque mínimo de 950 Nm, câmbio automático com tomada de força, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), Empregada em operações de salvamento e combate a incêndios. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como especial (esp.) / caminhão / bombeiro; e

B) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

6. APC – Auto Posto de Comando:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio ou grande porte, tipo furgão, ônibus ou micro-ônibus, ou de tipo roll on, roll off. Deverá possuir cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), e equipamentos de comunicação via satélite, geração própria de energia, comunicação de rádio padrão CBMSC, além de outros equipamentos definidos na especificação técnica. Empregada no transporte e permanência de pessoal do alto comando da Corporação, para operações de socorro, força tarefa e ajuda humanitária. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como furgão, ônibus ou micro-ônibus;

B) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

7. AQE – Auto Quadriciclo de Emergência:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno porte, tipo quadriciclo, de característica própria, gasolina. O veículo deve possuir tração 4x4, com câmbio manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos). Empregado no transporte de pessoal e de equipamentos de salvamento aquático e patrulhas. Este veículo não é emplacado, caso ele não seja utilizado em vias públicas. É vedado o seu uso em rodovias. Em caso de emplacamento, no CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como quadriciclo; e

B) Tempo estimado de uso: 05 (cinco) anos.

8. MA – Moto Aquática:

A) Requisitos: veículo aquático de pequeno porte, de característica própria, gasolina, destinada para resgate aquático e patrulhas. O veículo deve ter potência mínima de 110 hp, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos). Empregada no transporte de pessoal e de equipamentos de salvamento aquático. Sua designação seguirá a mesma lógica das viaturas de uso terrestre sendo identificada pela sigla, inclusive junto a Capitania Dos Portos, exemplo MA-01, não sendo necessário a plotagem adicional EQ-xxxx.

B) Os condutores devem possuir habilitação em condução de moto aquática junto a CP; e

C) Tempo estimado de uso: 05 (cinco) anos.

9. BI – Bote Inflável:

A) Requisitos: veículo aquático de características próprias, destinado ao transporte de pessoal e de equipamentos de salvamento aquático, mergulho, reboque e resgates aquáticos. Sua designação seguirá a mesma lógica das viaturas de uso terrestre sendo identificada pela sigla, inclusive junto a Capitania Dos Portos, exemplo BI-01, não sendo necessário a plotagem adicional EQ-xxxx.

B) Os condutores devem possuir habilitação em condução de embarcação pública junto a CP; e

C) Tempo estimado de uso: 05 (cinco) anos.

10. Resgate:

A) Requisitos: veículo aquático de características próprias, destinado ao transporte de pessoal e de equipamentos de salvamento aquático, mergulho, reboque e resgates aquáticos. A Embarcação deve possuir sinalização visual e sonora e rádio móvel. Sua designação seguirá a mesma lógica das viaturas de uso terrestre sendo identificada pelo nome, inclusive junto a Capitania Dos Portos, exemplo RESGATE-01, não sendo necessário a plotagem adicional

EQ-xxxx..

B) Os condutores devem possuir habilitação em condução de embarcação pública junto a CP; e

C) Tempo estimado de uso: 10 (dez) anos.

11. LA – Lancha de Alumínio:

A) Requisitos: veículo aquático de características próprias, destinado ao transporte de pessoal e de equipamentos, reboque e resgates aquáticos. Sua designação seguirá a mesma lógica das viaturas de uso terrestre sendo identificada pela sigla, inclusive junto a Capitania Dos Portos, exemplo LA-01, não sendo necessário a plotagem adicional EQ-xxxx.

B) Os condutores devem possuir habilitação em condução de embarcação pública junto a CP; e

C) Tempo estimado de uso: 10 (dez) anos.

12. Bicicleta:

A) Requisitos: veículo terrestre utilizado para patrulha e prevenção em praias, balneários e locais com grande público. Sua designação segue numeração sequencial, exemplo: BICICLETA-01, BICICLETA-02.

B) Os condutores não precisam possuir habilitação; e

C) Tempo estimado de uso: 10 (dez) anos.

13. Arcanjo – Helicóptero ou Avião:

A) Requisitos: veículo aéreo/aeronave de asa rotativa ou asa fixa, especializada em resgate em locais de difícil acesso, transporte e traslado de pacientes e órgãos para transplantes, que possui serviço de atendimento pré-hospitalar avançado, em parceria com o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). Sua designação deve ser sequencial, exemplo: ARCANJO-01, ARCANJO-02.

B) Os pilotos devem possuir habilitação especial junto à ANAC; e

C) Tempo estimado de uso: 20 (vinte) anos.

14. Hórus – RPA (Remotely Piloted Aircraft):

A) Requisitos: veículo aéreo/Aeronave Remotamente Pilotada (Drone). Equipamento utilizado em apoio às atividades administrativas e operacionais. O *layout* da sinalização sofreu adaptações, devido ao tamanho do equipamento. Sua designação deve ser sequencial, exemplo: HORUS-01, HORUS-02.

B) Os pilotos devem possuir curso de piloto RPA (CRPA) /CBMSC ou curso homologado pelo CBMSC; e

C) Tempo estimado de uso: 20 (vinte) anos.

15. AMM - Auto Multimissão:

A) Requisitos: veículo tipo terrestre, tipo caminhão cor predominantemente vermelha, (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sendo utilizado em missões diversas. Se enquadram nessa categoria caminhões do tipo *roll-on/roll-off*, caminhões dotados de implemento (carroceria) fixa ao chassis do mesmo e caminhões próprios para o corte de árvore com cesta elevatória.

B) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

f) São prefixos de frota utilizados para comporem o código de frota em viaturas administrativas:

1. ATM - Auto Transporte de Material;

2. ATP - Auto Transporte de Pessoal;

3. AO - Auto Ônibus;

4. AM - Auto Moto; e

5. RQ - Reboque.

g) Descritivo dos prefixos de frota de viaturas administrativas:

1. ATM - Auto Transporte de Material:

A) Requisitos: veículo terrestre, tipo furgão. O veículo deve ter potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 313,8 Nm, câmbio manual ou automático, cor predominantemente vermelha ou **branca** (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos) e de acordo com a especificação padrão adotada no CBMSC, ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior. Dotada de compartimento de carga, utilizado exclusivamente para logística e transporte de materiais. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” furgão.

B) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

2. ATP - Auto Transporte de Pessoal:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno porte, tipo passeio, utilitário, hatch, sedan ou pickup,

4X2, gasolina. O veículo deve ter potência mínima de 65 cv, torque mínimo de 90 Nm, câmbio automático ou manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos) e de acordo com a especificação padrão adotada no CBMSC, ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Tem uso genérico na atividade administrativa, podendo ser também utilizado em atividades ligadas a SSCI, Perícia de Incêndio e Explosões,

B) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

3. AO - Auto Ônibus:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio ou grande porte, tipo furgão (com mais de 8 passageiros), ônibus e micro-ônibus, de característica própria, Diesel. O veículo deve ter com potência mínima de 180 cv, torque mínimo de 600 Nm, câmbio automático, cor predominantemente vermelha ou branca (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos) e de acordo com a especificação padrão adotada no CBMSC, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica/eletro-hidráulica, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Empregada no transporte de grande volume de pessoas. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como furgão, ônibus ou micro-ônibus; e

B) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

4. AM - Auto Moto:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno porte, tipo motocicleta, gasolina. O veículo deve ter potência mínima de 20 cv, torque mínimo de 19 Nm, tipo trail, câmbio manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel (este último optativo). Utilizado para transporte de pessoas, material e batedor. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como motocicleta; e

B) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 km o que ocorrer primeiro.

5. RQ - Reboque:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno, médio ou grande porte, de características próprias, tracionado/rebocado por outro veículo. O veículo deve ter cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), sinalização visual e sonora e rádio móvel, conforme o caso. Pode ser do tipo cascata - compressor móvel para encher os cilindros do equipamento de proteção respiratória; ou tipo transporte em geral - para motos, automóveis, tanques de água, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, empilhadeiras, embarcações, moto aquáticas, torre de iluminação, motores e caixas de transporte. No CRLV, deve constar no campo “espécie tipo” como reboque; e

B) Tempo estimado de uso: 10 (dez) anos, pois não é possível medir o km.

5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO

a) Os Procedimentos Administrativos Padrão (PAP) são utilizados para descrever os procedimentos administrativos no âmbito do CBMSC, de forma a regulamentar estes através de um instrumento padrão. A exigência está prevista na Portaria CmdoG nº 386, de 19 de setembro de 2019.

b) O abastecimento de combustível das viaturas integrantes da frota do CBMSC obedecerá ao que foi estabelecido nos PAP nº 48, 49, 50, 90 e 91-20-CmdoG e as legislações posteriores que vierem a alterá-las. A DLF é a diretoria responsável por estabelecer os procedimentos de uso e controle das quotas de combustível.

c) As legislações específicas sobre a apuração e quitação de multas de trânsito são: o Decreto Estadual nº 2.037, de 24 Fev 14, os PAP nº 107 e 108-21-CmdoG e as legislações posteriores que vierem a alterá-las.

d) A manutenção das viaturas integrantes da frota terrestre do CBMSC obedecerá ao que foi estabelecido no PAP nº 45-20-CmdoG. A DLF é a diretoria responsável por estabelecer os procedimentos de uso e controle das quotas de manutenção.

e) As legislações específicas sobre os trâmites documentais junto ao DETRAN/SC, no PAP nº 46-20-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las.

f) As legislações específicas sobre os trâmites documentais de inclusão, transferência e baixa de registros junto a Capitania dos Portos/Marinha do Brasil são as legislações contidas na

NORMAN-02-DPC, no PAP nº 54-20-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las.

g) As legislações específicas sobre os trâmites documentais de inclusão, transferência e baixa patrimonial de veículos e equipamentos motomecanizados junto a GETRA e GEMOV/SEA são as legislações contidas no Decreto Estadual nº 1.382, de 29 Nov 17, nos PAP nº 51 e 52-20-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las.

h) O controle e gerenciamento do patrimônio e da frota do CBMSC será realizado através dos sistemas GAX-GVE e Sistema de Patrimônio Vigente no momento, obedecendo o previsto no item 5.7, no Decreto Estadual nº 311, de 14 Jun 11, nos PAP nº 47-20-CmdoG, nº 107 e 108-21-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las. A Secretaria de Estado da Administração (SEA) é a responsável por estabelecer os procedimentos de uso e controle da frota estadual.

i) O dimensionamento completo de viaturas do CBMSC será realizado por Procedimento Administrativo Padrão (PAP) específico baseado no número de ocorrências, área de atendimento, PIB e estrutura administrativa da Organização Bombeiro Militar (OBM) instalada no município, após aprovação do Ch EMG.

6 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

a) Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção da viatura, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito à ampla defesa.

b) As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.

c) O B4/logística da OBM será o responsável pela identificação do condutor junto ao órgão de trânsito e informará ao infrator para que este efetue a sua defesa ou o pagamento da infração, de modo a regularizar a situação da viatura junto ao órgão de trânsito emitente da notificação.

d) Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, será instaurado processo administrativo disciplinar, ou outro procedimento conforme o caso.

e) A gerência de infrações ocorre dentro do sistema GAX-GVE, através de alarmes, não havendo nenhuma outra forma de comunicação a OBM, sendo isso regulado pelo PAP nº 90.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O uso de viaturas em desacordo com o prescrito na presente norma, além das sanções disciplinares e administrativas cabíveis.

b) Em face da política de reestruturação da frota de viaturas em vigor, as doações de qualquer tipo de veículo terrestre que venha da Receita Federal do Brasil serão geridas e administradas pela DLF.

c) A presente Diretriz Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando-Geral do CBMSC.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alterações

ASSINA:

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 21917/2024.